

ATA N.º 11/2025

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de maio de 2025.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de maio de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 95, datado de 20/05/2025, na importância de 4.996.989,65€ (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 10/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Adérito Machado e Dr. Sérgio Negrão em virtude de não terem participado na reunião em apreço. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço e do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, Dr. Paulo Marques, em representação do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: INSEGURANÇA NA FREGUESIA**

DA TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um abaixo-assinado junto da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pela Junta de Freguesia da Tocha e diversos representantes de instituições e associações da Freguesia da Tocha, do seguinte teor: *“Nós, abaixo assinados, na qualidade de membros do executivo da Junta de Freguesia da Tocha e de representantes de diversas instituições e associações da Freguesia da Tocha vimos, por este meio manifestar junto do Município de Montemor-o-Velho o nosso desagrado pelo que se verifica no acampamento que se encontra na localidade de Volta da Tocha, freguesia de Arazede, porquanto foram recentemente levadas a cabo obras de edificação de estruturas manifestamente ilegais, o que se descreve: - Encontra-se implantado sobre um prédio rústico sito na Volta da Tocha um acampamento ilegal, sem quaisquer condições de salubridade. - Ora, no final de Dezembro de 2024 e princípio de 2025, foram adquiridos pelos ocupantes daquele acampamento materiais (tijolos, blocos, cimento, chapas, etc) adequados a nele implantar estruturas para habitação. - E o certo é que tais estruturas foram implantadas e os ocupantes encontram-se a residir nas mesmas. - Ora, porque as estruturas implantadas no acampamento são manifestamente ilegais, tem o Município de Montemor-o-Velho o dever de adoptar as medidas necessárias à eliminação das mesmas ou ordenar a sua legalização, se isso é possível. - A Junta de Freguesia da Tocha já enviou nesse sentido um email ao Município de Montemor-o-Velho a 04.02.2024 e que aqui se anexa, mas nada foi feito para resolver a situação. - Assim, vimos por este meio insistir junto do Município de Montemor-o-Velho que exerça as competências que lhe estão incumbidas em matéria de fiscalização de obras ilegais e que ordene o desmantelamento das estruturas existentes no acampamento, porque contrárias às mais elementares regras urbanísticas, realojando aquelas pessoas por forma a que possam viver de forma condigna. Aguardaremos pelas*

medidas a tomar por esse Município sendo certo que relembramos que a conduta do Município de Montemor-o-Velho obedece ao disposto no DL 555/99, de 16 de Dezembro pelo que, nos termos do disposto no art. 102.º daquele diploma, está o Município obrigado a repor a legalidade urbanística face ao verificado. Mais informamos que será dado conhecimento da presente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, ponderando-se comunicação à inspecção-Geral da Administração Interna caso nada seja levado a cabo por esse Município.” No seguimento da referida comunicação a Junta de Freguesia da Tocha enviou um e-mail datado de 19/05/2025, do seguinte teor: “No seguimento de todas as diligências feitas pelo Executivo da Freguesia da Tocha, para controlar ao máximo todos os constrangimentos provocados pela presença de um grupo de pessoas de etnia cigana, que no final do ano 2024, se tentaram fixar no acampamento da Freguesia de Arazede, na extrema com a Freguesia da Tocha, e que provocaram o alarme no comércio local e na comunidade, solicitámos ao Município de Montemor uma reunião para fazer ponto de situação à data. Fomos recebidos pelo Sr. Vice-Presidente Zé Veríssimo que juntamente com a sua equipa nos informaram de todas as medidas e ações feitas pela Câmara de Montemor. No final da reunião deixámos um documento elaborado por vários agentes e entidades envolvidas, pedindo que se continue a acompanhar a situação. Segue em anexo o respetivo documento.” A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----CONQUISTA DA TAÇA DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA

POR PARTE DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE / ÉPOCA 24/25: A Senhora Presidente da Câmara, Dr. Helena Teodósio, congratulou-se pela recente conquista por parte do Ançã Futebol Clube, da Taça da Associação de Futebol de Coimbra, época desportiva 2024/25, felicitando a direção, atletas e adeptos pelo sucesso desportivo alcançado,

situação corroborada pelos restantes membros do Executivo Municipal.-----

1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE / ARRANJO

URBANÍSTICO DO JARDIM DA FREGUESIA DE MURTEDE: A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2025 pelo

Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe*

cumpre-me informar o seguinte: - Considerando a aprovação de subsídio para a

realização de “Gestão Direta da empreitada de construção do Parque de Lazer de

Murte de”, em Reunião de Câmara de 17 de Maio de 2023 e em Assembleia Municipal

23 de Junho de 2023; - Considerando a aprovação de subsídio para a realização de

“Aumento da iluminação pública projetada inicialmente para o local”, em Reunião de

Câmara de 2 de Maio de 2024 e em Assembleia Municipal de 27 de Junho de 2024; -

Considerando a Informação Interna I-4770, com o assunto “Fecho de obra - Proposta

de trabalhos complementares, trabalhos a menos e revisão de preços”, assinada pelo

Eng. Luis Filipe Henriques Ribeiro, Chefe de Divisão de Empreitadas, com a seguinte

texto (resumo): “Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação

da proposta de trabalhos complementares de natureza imprevista n.º 1 no valor de

13.771,20 € + IVA, que representa 9,38% do valor da adjudicação, (para aprovação):

(desdobrado da seguinte forma; proposta de trabalhos complementares a preços de

contrato no valor de 978,50 € + IVA, que representa 0,67% do valor da adjudicação,

(para aprovação) e proposta de trabalhos complementares de natureza imprevista no

valor de 12.792,70 € + IVA, que representa 8,71% do valor da adjudicação, (para

aprovação), bem como proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 3.150,00 € +

IVA, que representa -2,15% do valor da adjudicação, (para aprovação). Em suma, no

cômputo geral da empreitada resulta trabalhos complementares que totalizam

10.621,20 € + IVA, que representa 7,23% do valor da adjudicação, (para aprovação).

Submete-se igualmente à consideração superior a aprovação da proposta de revisão de preços ordinária provisória n.º 1 no valor de 5.172,44 € + IVA, que representa 3,52% do valor da adjudicação, (para aprovação).” - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murtede no montante de 20.080,26€ e a correção de trabalhos a menos no valor de 3.339,00€. - O pagamento será efetuado após apresentação de documentação de despesa (no cumprimento das regras da contratação pública) e verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Murtede, no valor de 20.080,26€ (vinte mil e oitenta euros e vinte e seis cêntimos), destinado a participar nas despesas com o arranjo urbanístico do Jardim da Freguesia de Murtede, cujo pagamento será efetuado, após verificação dos documentos de despesa e da

realização da obra, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO CORTICEIRO DE CIMA

CIMA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima vai proceder à requalificação do Largo da Igreja de Corticeiro de Cima e sua envolvente; - Considerando que são obras de alguma envergadura, de grande necessidade à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima e que na sua quase totalidade intervém em passeios e espaços de fruição da competência do Município; - Considerando que o projeto foi desenvolvido pelo Departamento de Obras Municipais do Município, que também acompanhará a obra, e que o mesmo Departamento aponta para um custo de 158.639,46€; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos*

dos cidadãos; - Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às sua Freguesias; - Considerando que, o n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que a Presidente da Câmara pode apresentar valores de apoio financeiro com apoio financeiro de comparticipação diferente da definida, quanto a obras a realizar, terrenos ou edifícios a adquirir, por serem considerados estruturantes, identitários e relevantes para as Freguesias e para o Concelho; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total de 158.639,46 €, 100% do valor total das obras, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de apoio;- O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra e dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor de 158.639,46€ (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), destinado à realização das obras de Requalificação do Largo do Corticeiro de Cima, e cujo pagamento será

efetuado, após verificação dos documentos de despesa e da realização da obra, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PROCESSO N.º 507/21.6BECBR / ETAC - EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A. / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / AUDIÊNCIA FINAL /

SENTENÇA / ACORDO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata de Audiência Final do Processo n.º 507/21.6BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra em que é Autora ETAC - Empresa de Transportes António Cunha S.A e Réu o Município de Cantanhede, no qual ambos acordam em por termo ao presente litígio nos seguintes termos e condições: 1) A Autora reduz o pedido para a quantia de 4.700,00€; 2) O Réu aceita proceder ao pagamento da devida quantia integralmente e de uma só vez até ao próximo dia 27 de maio de 2025; 3) O pagamento da supra aludida quantia será efetuado através de transferência bancária para a conta da Autora; 4) As custas devidas pela presente ação serão suportadas em igual proporção pelas partes, prescindindo a Autora e Réu de custas de parte. A Câmara, por unanimidade, deliberou concordar com a transação constante da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, respeitante ao processo n.º 507/21.6BECBR. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - PLANO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA A BANHISTAS / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA PRAIA DA TOCHA /

2025: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 05/05/2025, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, remetemos para apreciação e eventual aprovação, o Plano Integrado de Assistência a Banhistas da Praia da Tocha relativo à época balnear de 2025, elaborado nos termos do enquadramento legal definido pela Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, regulamentada pela Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro e ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro e do Despacho n.º 7/2016 de 04 de março, da Direção Geral da Autoridade Marítima Nacional, tendo por objetivo a implementação de um modelo local integrado de intervenção que possibilite a ação coordenada e eficaz de todos os nadadores salvadores, assegurando uma resposta operacional às eventuais situações de emergência, célere, eficiente e eficaz. Após aprovação em reunião de câmara, o documento em causa deve ser remetido para apreciação da Capitania do Porto da Figueira da Foz e aprovação do Instituto de Socorros a Náufragos. Remetemos também para apreciação e eventual aprovação, a minuta do Protocolo de Colaboração para a Vigilância e Segurança da Praia da Tocha a estabelecer entre o Município de Cantanhede, no âmbito das obrigações da autarquia e os Concessionários de praia, no âmbito das suas responsabilidades legais e contratuais, que tem por objetivo atuar em cooperação para a eficaz implementação do Plano Integrado de Assistência a Banhistas da praia da Tocha. Após aprovação em reunião de câmara, o documento em causa deve ser remetido para assinatura dos concessionários, devendo posteriormente ser enviado à Capitania do Porto da Figueira da Foz, para conhecimento.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, deliberou: 1) Tomar conhecimento do Plano Integrado de Assistência a Banhistas da Praia da Tocha para o ano de 2025, com o qual se concorda; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a

Vigilância e Segurança na Praia da Tocha, a celebrar entre o Município de Cantanhede e as firmas Petronella Maria Groenland, Brisa Dançante, Lda e Sociedade Schicksal, Unipessoal, Lda, concessionárias dos apoios de praia completos existentes no areal da Praia da Tocha, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA A BANHISTAS NA

PRAIA DOS OLHOS DA FERVENÇA / 2025: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2025, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: *“Considerando que constitui competência dos órgãos municipais assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional, conforme preceitua a alínea c) do n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, remetemos para apreciação e eventual aprovação a Proposta de Protocolo de Colaboração para Assistência a Banhistas na Praia dos Olhos da Ferverença – 2025, a estabelecer entre o Município de Cantanhede no âmbito das obrigações da autarquia e o concessionário, no âmbito das suas responsabilidades legais e contratuais, que tem por objetivo atuar em cooperação para a eficaz implementação da assistência*

banhear da praia dos Olhos da Fervença." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a Assistência a Banhistas a celebrar entre o Município de Cantanhede e a firma Práticos & Utópicos, Lda, concessionária do apoio de praia completo existente na Praia dos Olhos da Fervença, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA: "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE (AQ 05/2022), PROMOVIDO PELA CIM-RC" - CPR-CCP-ABS N.º 10/2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 21/05/2025, pelo Júri do Concurso do seguinte teor: *"Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 16/04/2025, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 3 (três) dias úteis, estabelecido no referido artigo 123.º, do Decreto-Lei*

supramencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 16 de maio de 2025, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 13 de maio de 2025, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", isto é, a apresentada pela empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 2.203.896,55 € (dois milhões duzentos e três mil oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 23%, à exceção da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6%, considerando os valores de energia ativa apresentados, que se evidenciam nos quadros abaixo, para cada uma das tipologias de instalações expressos, valores unitários fixos, que não sofrem qualquer alteração durante a vigência do contrato, dado que os restantes valores, constantes do procedimento, correspondem a taxas, de acordo com o exposto na ERSE, devidamente dividido pela parte da tipologia de instalações de edifícios e pela parte da tipologia de iluminação pública, que se expressam no Quadro 1, e no Quadro 2, que evidenciam, respetivamente, cada uma das partes do mesmo: Parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: (...) O procedimento vigorará então, pelo período de 24 meses, com início a 01 de julho de 2025 e terminus a 30 de junho de 2027, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das quantidades adjudicadas no presente procedimento, situação que determina que o terminus do mesmo ocorra antes da referida data. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços

expressa no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, face à necessidade que se venha a verificar para a alteração das tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e apenas em função do discriminado no ponto 8.4., do referido Caderno de Encargos, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. Mais se informa que os referidos preços considerados contemplam as taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que atendendo à sua vigência as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do número 1, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior. De salientar que, na parte relativa à tipologia dos edifícios, se considera a emissão de 1 única fatura mensal para a totalidade das 175 instalações, sendo que, na parte relativa à tipologia de iluminação pública, se considera a emissão de 1 única fatura mensal para a totalidade das 267 instalações, a qual conterà naturalmente o discriminativo dos consumos efetivamente realizados em cada local. Nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, o Município de Cantanhede, considera a emissão de faturação eletrónica, para o presente procedimento, sendo que possui implementado no Município um sistema cuja informação deverá ser remetida para o interface da SaphetyDoc. No presente

procedimento será aceite um máximo de uma fatura mensal para cada uma das duas tipologias de instalações expressas. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. Também se informa que o presente contrato está isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 47.º, da Lei 98/1997, de 26 de agosto, na sua atual redação, vulgo Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, irá onerar as rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2026 e de 2027, as partes dos valores considerados para os mesmos. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2025, doze meses no ano de 2026 e seis meses para o ano de 2027, os referidos valores encontram-se divididos pelos referidos anos económicos e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, sendo que os mesmos

serão então corrigidos para os valores a adjudicar, bem como, se procederá aos competentes compromissos do mesmo, nos termos que expressam, e considerando o exposto nos Quadros 1 e 2, respetivamente: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 1247/2025, de 16/04/2025, num total de 382.092,11 €, a que acresce IVA à taxa de 23%, à exceção da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6%, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2025 (de 01/07/2025 a 31/12/2025): 95.542,43 € + IVA; Ano 2026 (de 01/01/2026 a 31/12/2026): 191.007,25 € + IVA; Ano 2027 (de 01/01/2027 a 30/06/2027): 95.542,43 € + IVA. Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 1248/2025, de 16/04/2025, num total de 1.821.804,44 €, a que acresce IVA à taxa de 23%, à exceção da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6%, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2025 (de 01/07/2025 a 31/12/2025): 455.454,18 € + IVA; Ano 2026 (de 01/01/2026 a 31/12/2026): 910.896,08 € + IVA; Ano 2027 (de 01/01/2027 a 30/06/2027): 455.454,18 € + IVA. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2025, de 2026 e de 2027, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que foi sujeita a autorização da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 30/04/2025. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao

disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão da mesma data. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório final do Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 2.203.896,55 € (dois milhões duzentos e três mil, oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 23%, à exceção da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6%, nos precisos termos e condições constantes do relatório final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar, nos termos do número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / TRIATLO SUPER SPRINT DE CANTANHEDE 2025 / RATIFICAÇÃO / SPORTING CLUBE POVOENSE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Sporting Clube Povoense requerer a isenção de pagamento de taxas pelo do evento desportivo: Triatlo Super Sprint de Cantanhede 2025, evento a realizar no dia 17 de maio do corrente ano em Cantanhede. Foi em 02/05/2025 requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços*

municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando que o Sporting Clube Povoense solicitou a respetiva licença para o evento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 21 de maio de 2025, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 07/05/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ ao Sporting Clube Povoense, pelo licenciamento do evento desportivo “Triatlo Super Sprint de Cantanhede 2025”, a levar a efeito no dia 17 de maio do corrente ano, nas Piscinas Municipais de Cantanhede, na via pública e no Parque Verde de S. Mateus, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/05/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e

sessenta e três cêntimos), ao Sporting Clube Povoense, pelo licenciamento do evento desportivo “Triatlo Super Sprint de Cantanhede 2025”, levado a efeito no dia 17 de maio do corrente ano nas Piscinas Municipais de Cantanhede, na via pública e no Parque Verde de S. Mateus.-----

8 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / 8.º TRAIL BARRACAS DE PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE

POVOENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Sporting Clube Povoense requerer, conforme anexo 2 da E 18528, a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva denominada «VIII Trail Barracas De Pedra», evento a realizar no dia 25 de maio do corrente ano na área da localidade de Póvoa da Lomba, U.F. de Cantanhede e Pocariça e ainda na área da freguesia de Cordinhã. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Sporting Clube Povoense já solicitou a licença para a realização da prova desportiva, coloca-se à consideração*

superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos) ao Sporting Clube Povoense, pelo licenciamento do evento desportivo “8.º Trail Barracas de Pedra”, a levar a efeito no dia 25 de maio do corrente ano, na área da localidade da Póvoa da Lomba e de Cordinhã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUIÍDO / XV FESTA DA FAVA – OURENTÃ / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS” DE

OURENTÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização de mais uma edição do evento gastronómico a “XV Festa da Fava”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (Música ao Vivo e Dj’s) nos dias 09, 10 e 11 de maio, e correspondente licença especial de ruído, processos a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º*”

(isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo:

“1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g) - (...)”.”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Rancho Folclórico solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de maio de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e DJ's – 20,63€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 69,37€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 37,80€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 107,17€.” Por despacho proferido em 07/05/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 107,17€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento

“XV Festa da Fava”, a levar a efeito nos dias 9, 10 e 11 de maio do corrente ano, na localidade de Ourentã, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/05/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 107,17€ (cento e sete euros e dezassete cêntimos), ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da “XV Festa da Fava - Ourentã”, levada a efeito nos dias 9, 10 e 11 de maio do corrente ano, no antigo Campo de Futebol de Ourentã.-----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 21.º ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO

DA PENA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Centro Cultural e Recreativo da Pena (CCRP) solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar nos dias 10 e 11 de maio no âmbito do evento «21.º Encontro Regional de Gaiteros» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas*

atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de maio de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,7 5€ (2 dias) = 27,50€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,30€ (2 dias) = 20,60€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 48,10€.” Por despacho proferido em 07/05/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 48,10€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “21.º Encontro Regional de Gaiteiros”, a levar a efeito nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano, na localidade da Pena, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/05/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 48,10€ (quarenta e oito euros e dez cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de

ruído, no âmbito do evento “21.º Encontro Regional de Gaiteiros”, levado a efeito nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano, na localidade da Pena.-----

11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FOTO-CONCERTO SOM / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / AMA – ACADEMIA DE MÚSICA DE ANÇÃ ASSOCIAÇÃO CULTURAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do requerimento com registo n.º 19153, entrado no serviço a 12/05/2025, vem a AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento do evento com música ao vivo, denominado «Foto-Concerto SOM», a ter lugar na Pedreira João Leitão, em Ançã e da licença especial de ruído, o qual decorrerá no dia 17 de maio do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)*”. Considerando que a realização do espetáculo audiovisual está incluído na programação da Semana Cultural da Universidade de Coimbra, celebrando o recente reconhecimento pela UNESCO do «Calcário de Ançã» como Pedra Património Mundial; Considerando que esta realização tem parceria com o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia

de Ançã e a Associação fotografARTE, para além do apoio da Reitoria da Universidade de Coimbra; Considerando que a entidade requerente também já solicitou a licença para a realização de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de maio de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –20,63€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas, a que acresce 7,48€ pela realização da vistoria ao recinto improvisado; - Licença Especial de Ruído – 13,75€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1, al. b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 41,86€.” Por despacho proferido em 13/05/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ a AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Foto-Concerto Som”, a levar a efeito no dia 17 de maio do corrente ano, na Pedreira João Leitão, em Ançã, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/05/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ (quarenta e um euros e oitenta e

seis cêntimos), à AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Foto-Concerto Som”, levado a efeito no dia 17 de maio do corrente ano, na Pedreira João Leitão, em Ançã.-----

12 – LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XXI FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CORDINHÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 19637 entrado no serviço a 14/05/2025 vem a Freguesia de Cordinhã solicitar a isenção do pagamento das taxas para espetáculos com música ao vivo (bailes/concertos) e Dj’s e da licença especial de ruído no âmbito do evento “XXI Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã”, o qual decorrerá nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de junho no Largo do Mercado na localidade e freguesia de Cordinhã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “XXI Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã”, que visa promover os melhores vinhos da região assim como proporcionando momentos de grande confraternização a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e os visitantes;*

Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede;
Considerando que a Freguesia de Cordinhã solicitou a licença e espetáculos musicais e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e dj's – 103,15€ x 5 (dias)+7,48€ (vistoria) = 110,63€- nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 61,85€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas. Total= 172,48€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 172,48€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos) pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da “XXI Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã”, a levar a efeito nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de junho, no Largo do Mercado, na freguesia de Cordinhã, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA E PARQUE VERDE / DE LICÍNIA DE JESUS PESSOA DE OLIVEIRA MADEIRA, requerimento

datado de 30/04/2025, solicitando a ocupação do espaço público com uma banca de doçaria regional, na Praça Marquês de Marialva e no Parque Verde, nos dias 1, 10, 19, 26 a 29 de junho do corrente ano. Em 02/05/2025, a DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: *“Vem a requerente solicitar licença para ocupação do espaço público, com uma banca de 4m X 2m para venda de bolos, pipocas e gelados, na Praça Marquês de Marialva e no Parque Verde na cidade de Cantanhede nos seguintes dias: 01 de junho (Dia Mundial da Criança), 10 de junho (Procissão da Nossa Senhora de Vagos), 19 de junho (Corpo de Deus), 26 a 29 de junho (Tapas & Papas). Está o processo em condições de ser deferido, tendo sido entregue o parecer favorável da U.F.C.P. Caso seja autorizado, deverá ser taxado de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas, que estabelece a taxa diária no valor de 0,69€. Total= 4mX2m=8m2 X 0,69€ X 7 dias= 38,64€.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/05/2025, pela Chefe da Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Concordo. No anexo 2 encontra-se o parecer favorável da D.C. quanto à ocupação da Praça Marquês de Marialva. Mais informo de que, nos termos do artigo 50º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1- “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” Porém o n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.», pelo que o pedido pode ser*

deferido, se assim for entendido, em reunião do Executivo Camarário, considerando que é efetuado no âmbito de vários festejos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a colocação de uma banca de doçaria regional, na Praça Marquês de Marialva e no Parque Verde, requerida pela Sr.^a Licínia de Jesus Pessoa de Oliveira Madeira, nos dias 1, 10, 19, 26 a 29 de junho do corrente ano, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / DE HUGO

NELSON BARDOTE COSTA, requerimento datado de 07/05/2025, solicitando a ocupação do espaço público com uma roulotte, na Praça Marquês de Marialva, nos dias 10 e 19 de junho e 26 a 29 de junho do corrente ano. Em 09/05/2025, a DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: *“Vem o requerente solicitar licença para ocupação do espaço público, com uma roulotte de 4m X 2m para venda de farturas, pipocas, tripas e algodão doce, na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede nos seguintes dias: 10 de junho (Procissão da Nossa Senhora de Vagos), 19 de junho (Corpo de Deus) e de 26 a 29 de junho de 2025 (Tapas & Papas). Está o processo em condições de ser deferido, tendo sido entregue o parecer favorável da U.FC.P. Caso seja autorizado, deverá ser taxado de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 12º do Regulamento e Tabela de Taxas, que estabelece a taxa diária no valor de 0,69€. Total= 4mX2m=8m2 X 0,69€ X 6 dias= 33,12€.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/05/2025, pelo Chefe da Secção de Atendimento, Taxas e Licenças,

do seguinte teor: “No anexo 2 encontra-se o parecer favorável da Divisão de Cultura quanto à utilização da Praça Marquês de Marialva. Mais informo de que, nos termos do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1- “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” Porém o n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.», pelo que o pedido pode ser deferido, se assim for entendido, em reunião do Executivo Camarário, considerando que é efetuado no âmbito de Festejos vários.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a ocupação de espaço público com uma roulotte, na Praça Marquês de Marialva, requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, nos dias 10 e 19 de junho e 26 a 29 de junho do corrente ano, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / 1.º TORNEIO PIEGEONS CUP / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, e-mail datado de 21/03/2025, do seguinte teor:

“No âmbito do programa de comemorações do 75º aniversário da nossa Associação, a Direção Geral, pretende promover no dia 17 e 18 de maio, com início pelas 09h00, com o apoio da Associação de Patinagem de Coimbra o 1.º Torneio Pigeons Cup, envolvendo os clubes inscritos naquela Associação e convidados para o efeito. Face ao exposto pedimos a V. Ex.ª o favor de autorizar a disponibilização do Pavilhão Marialvas naquelas datas para o efeito.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/05/2025 pela Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“O pavilhão tem disponibilidade para a realização do evento, no horário solicitado das 15h às 19h do dia 17 de maio (sábado), e das 10 às 20h do dia 18 maio (domingo). O valor total para isenção é de 359,52 euros, de acordo com as taxas em vigor na época 2024-25.”* Na mesma data o responsável da Divisão do Desporto, presta a seguinte informação: *“Percebendo que a instalação desportiva tem disponibilidade em receber a atividade solicitada, tendo em conta que as utilizações da SCC se encontram devidamente protocoladas, sugere-se isenção de pagamento das taxas apresentadas na próxima reunião de camara, bem como resposta oficial a Instituição.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas do espaço, no valor total de 359,52€. Atendendo às datas do evento e das próxima reunião de câmara proponho: 1) a autorização da utilização do espaço e da isenção da taxa; 2) Submeter ao órgão executivo para ratificar o despacho proferido.”* Por despacho proferido em 13/05/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 359,52€ à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “1.º Torneio Pigeons Cup”, remetendo o assunto a ratificação do

Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/05/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 359,52€ (trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “1.º Torneio Pigeons Cup”, realizado nos dias 17 e 18 de maio, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

16 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / NOITE D’OURO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE

ATLETISMO DE COIMBRA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2025, pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), solicita o apoio do Município de Cantanhede, para a realização da competição noturna “Noites D’Ouro”, a decorrer no próximo dia 4 de junho de 2025, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 26,91€ (por períodos de 90 Minutos). Para utilização de 3 Períodos perfaz o valor de 80,73€. Tendo em conta*

que na tabela de taxas, na secção de atletismo não dispomos do suplemento de luz, assumimos a taxa com base no futebol, nomeadamente - Futebol 11; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Com luz(suplemento) - 20,18€ (por períodos de 90 Minutos). Para utilização de 3 Períodos perfaz o total 60,54€. Analisando a solicitação, o valor total de isenção de taxas é – 141,27€. Assim, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Complexo Desportivo de Febres e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 141,27 €, à ADAC, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da competição “Noites D’Ouro”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, na mesma data, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização do Complexo Desportivo de Febres, no valor de 141,27€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 141,27€ (cento e quarenta e um euros e vinte e sete cêntimos), à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização da prova “Noites D’Ouro”, a levar a efeito no dia 4 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / XII TORNEIO NATAÇÃO CIDADE DE CANTANHEDE / IX JOAQUIM PADILHA / ISENÇÃO DE

PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2025, pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Presidente da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de provas de natação “XII Torneio Natação Cidade de Cantanhede / IX Joaquim Padilha”, a realizar nos dias 7 e 8 de junho de 2025, nas Piscinas Municipais de Cantanhede. Considerando que este Torneio faz parte do Calendário Distrital/Regional de Competições e que a realização do mesmo nas Piscinas Municipais de Cantanhede contribui para o fomento da natação no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 766,00 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “XII Torneio Natação Cidade de Cantanhede / IX Joaquim Padilha”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 16/05/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, no valor de 766,00€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 766,00€ (setecentos e sessenta e seis*

euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização das provas de natação “XII Torneio Natação Cidade de Cantanhede” e “IX Joaquim Padilha”, a realizar nos dias 7 e 8 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / 8.º

TRAIL BARRACAS DE PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

SPORTING CLUBE POVOENSE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pela secção de Trail do Sporting Clube Povoense (SCP), solicita o apoio do Município de Cantanhede e apresentou a Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), no passado dia 14 de fevereiro de 2025, para a realização do “8.º Trail Barracas de Pedra”, a decorrer no próximo dia 25 de maio de 2025. Na sequência da solicitação do SCP e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vai realizar-se uma Prova de Trail Curto K19, um Sprint Trail K11 inserido no Circuito Distrital de Trail Sprint da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), e uma Caminhada K11. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Considerando que este evento organizado pela SCP, com apoio da ADAC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 77,04 €, ao Sporting Clube Povoense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças*

e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 8.º Trail Barracas de Pedra.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, em 16/05/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização do Pavilhão Os Marialvas, no valor de 77,04€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 77,04€ (setenta e sete euros e quatro cêntimos) ao Sporting Clube Povoense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da prova “8.º Trail Barracas de Pedra”, no dia 25 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CEDÊNCIA DA SALA DE ATIVIDADE FÍSICA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, e-mail

datado de 30/05/2025, a solicitar a isenção de pagamento de taxas, da cedência da sala de atividade física do C. F. do Pavilhão Marialvas, para um ensaio geral, no âmbito do espetáculo Escoliadas, no dia 8 de maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão do Desporto, em 06/05/2025, do seguinte teor: “Tendo em conta os dados apresentados, consciente das relações de cooperação entre a escola e o Município, sugere-se cedência da sala solicitada, com isenção das taxas associadas (48,92€).” Por despacho proferido em

07/05/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 48,92€ ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, pela cedência da sala de atividade física do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”, para um ensaio geral, no âmbito do espetáculo Escoliadas a levar a efeito no dia 8 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/05/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 48,92€ (quarenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, pela cedência da sala de atividade física do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para um ensaio geral, no âmbito do espetáculo Escoliadas, realizado no dia 8 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

20 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / APRESENTAÇÃO FINAL DAS TURMAS ATRAPALHARTE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / APLAUSOS COMPLETOS – ASSOCIAÇÃO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2025 pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Decorrente do pedido formulado pela entidade Aplausos Completos para cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para no dia 14 de junho realizarem a apresentação final das turmas Atrapalharte, nessa formação e interação que preconizam junto da nossa comunidade local e em particular de elementos de uma faixa etária infantil, uma classe de Teatro Infantil, informo que o auditório da BMC está livre e já reservado para o efeito, solicitando a devida*

autorização para a respetiva cedência. Pelo caráter da iniciativa e atendendo à excelência do trabalho realizado, sugere-se a isenção do pagamento das taxas vigentes que, nos termos do n.º 2 do art.º 20.º do Regulamento e Tabela de Taxas para 2025, corresponde a 90,00€ equivalente à ocupação ao sábado durante o período de 4 horas, à Aplausos Completos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social na mesma data, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 90,00€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 90,00€ (noventa euros) à Aplausos Completos - Associação, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para uma apresentação final das turmas Atrapalharte, a realizar no dia 14 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 02/04/2025 / CICLO DE

TEATRO – NOVO RUMO - TEATRO DE AMADORES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Para os devidos efeitos, informa-se que se verificou um lapso na Informação Interna n.º 3659, bem como na deliberação camarária aprovada na reunião de 02 de abril de 2025, relativa à atribuição de um subsídio no âmbito do XXV Ciclo de Teatro Amador. Foi indevidamente indicado que uma das entidades beneficiárias seria o “Grupo de Teatro Novo Rumo de Ançã”, quando na verdade a designação correta da associação é: “Novo Rumo – Teatro de Amadores”. Solicita-se a devida correção desta*

informação nos registos internos e a retificação formal da deliberação camarária. Cumpre-se assim garantir a exatidão e conformidade dos documentos oficiais com a designação legal da entidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou retificar a sua deliberação de 2 de abril do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação, respeitante ao subsídio atribuído à Novo Rumo – Teatro de Amadores, ratificando os procedimentos efetuados por aquele serviço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

22 - MUDANÇA DE TITULARIDADE DO TERRADO DA FEIRA DE CANTANHEDE /

MARIA OTÍLIA DA CRUZ PEDREIRO ROSA: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2025, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Maria Otília da Cruz Pedreiro Rosa vem solicitar a alteração do nome do terrado Q 04, da feira quinzenal de Cantanhede, pelo facto da respetiva titular (Adelaide Catarina da Cruz Quintã), sua filha, ter emigrado. Junta declaração de cessação de atividade da titular Adelaide Catarina da Cruz Quintã e declaração de reinício de atividade da requerente (Maria Otília da Cruz Pedreiro Rosa). A situação em causa prende-se com a interpretação e aplicabilidade do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, que dispõe que “não é permitida a transmissão ou cedência de lugares, em conformidade com o artigo 80.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro”. Ora, dispõe o n.º 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 que “a atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de*

parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária”. Deste normativo legal resultam, em suma, três regras: - o dever de atribuição de lugares de terrado com periodicidade regular; - a proibição da atribuição de lugar de terrado ocorrer por renovação automática; - a proibição de se estabelecerem condições mais vantajosas na atribuição de lugar que tenha caducado ao feirante ou a quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, de vínculos de natureza societária; Assim, estas regras aplicam-se às situações de atribuição de lugar que tenha caducado, ou seja, de lugar que tenha ficado vago com o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda [4 anos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, publicado em 18/01/2019]. Com efeito, deste normativo legal não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular. E prevê o regulamento municipal, no n.º 2 do artigo 65.º que “as dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal”.

Conclusão: Atento o entendimento perfilhado, e considerando que do n.º 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular, entende-se que pode a Câmara Municipal deliberar o deferimento do pedido de transferência do lugar Q04 para a interessada Maria Otília da Cruz Pedreiro Rosa, nos mesmos termos e

condições em que foi atribuído à feirante Adelaide Catarina da Cruz Quintã.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar o pedido de transferência de terrado Q 04 apresentado pela Senhora Maria Otilia da Cruz Pedreiro Rosa, nos mesmos termos e condições em que foi atribuído à feirante Adelaide Catarina da Cruz Quintã, de acordo com os fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PEDIDO DE CEDÊNCIA / LOJA N.º 5 DO MERCADO MUNICIPAL / MARIA

FERNANDA FIGUEIRA MARTINS MENDES: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2025, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Maria Fernanda Figueira Martins Mendes vem solicitar que seja apreciada a possibilidade de cedência das instalações até final deste período de 5 anos invocando motivos de saúde (cirurgia ao joelho e depressão profunda com o falecimento recentemente de seu pai e sua mãe em estado terminal de doença de cancro). Conforme resulta da informação da SATL (movimento 2 da E 15042) “Na reunião de 05/12/2022 foi adjudicado o direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal de Cantanhede, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, renovado automaticamente por anos sucessivos até ao máximo de 5 anos, independentemente de qualquer formalidade, desde que tal convenha ao interesse municipal e ao interessado. Este período de 5 anos termina a 31/12/2027. De entre estas lojas foi adjudicada a Loja 5-BAR a Maria Fernanda Figueira Martins Mendes, passando, entretanto, para o nome da empresa unipessoal que criou: Maria Figueira Mendes Unipessoal, Ld.^a (...)”. Resulta do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede que aos titulares do direito de ocupação das lojas e bancas poderá ser autorizada, mediante a aprovação da Câmara Municipal, caso a caso, a*

cedência a terceiros dos respetivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes factos: a) Invalidez do titular; b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo; c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso. Assim, o pedido da interessada tem cabimento legal na alínea c) da norma regulamentar supra indicada, podendo ser deferido, mediante aprovação da Câmara Municipal. Para o efeito, o pedido deve ser apresentado pela representante legal da titular do direito de ocupação (Maria Figueira Mendes Unipessoal, Ld.^a), indicando os elementos de identificação da pessoa para quem pretende a transmissão, juntando os documentos necessários (indicados pela SATL).” Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 15/04/2025, pela DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licenças: “ Foi junto à E 15042 (anexo 1) os dados da comerciante interessada em continuar com a concessão do Bar (Loja 5) do Mercado Municipal de Cantanhede, nomeadamente a Sr.^a Elisa Maria Pereira da Torre. Conforme parecer da Divisão Jurídica (I 4660 no processo) o assunto deverá ser presente a reunião da Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a cedência da ocupação/exploração da loja n.º 5 do mercado Municipal de Cantanhede, da empresa Maria Figueira Mendes Unipessoal Lda para a Sr.^a Elisa Maria Pereira da Torre, de acordo com o art.º 18.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, conforme o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MANUEL DA SILVA SIMÕES / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/05/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património,

do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de dois terrenos necessários à referida ampliação. Foi identificado como proprietário o Senhor Manuel da Silva Simões, que após algumas reuniões e levantamento topográfico de cada um dos terrenos, concorda vender ao Município os terrenos, pelo preço global de 20.946,10€ (vinte mil novecentos e quarenta e seis euros e dez cêntimos): 1) Terreno com a área medida de 2995m², inscrito na matriz predial rústica, com o artigo 10800, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 8325, da extinta Freguesia de Cantanhede, pelo preço unitário de 5,00€/m², acrescido de uma indemnização no valor de 1800,00€, atribuída a uma casota de guarda de alfaias em muito bom estado de conservação, com a área de 6m², o que perfaz um valor global de 16.775,00€ (dezasseis mil setecentos e setenta e cinco euros), sendo o valor do terreno de 14.975,00€; 2) Terreno com a área medida de 787m², inscrito na matriz predial rústica, com o artigo 10804, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 8329, da extinta Freguesia de Cantanhede, pelo preço unitário de 5,00€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor global de 4171,10€ (quatro mil cento e setenta e um euros e dez cêntimos), sendo o valor do terreno de 3935,00€ e o valor da indemnização de 236,10€; Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, nos termos da informação, adquirir ao senhor Manuel da Silva Simões, os terrenos acima identificados, pelo valor global de 20.946,10€ (vinte mil novecentos e quarenta e seis euros e dez cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/05/2025 pelo DAF/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Manuel da Silva Simões, os seguintes terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor global de 20.946,10€ (vinte mil, novecentos e quarenta e seis euros e dez cêntimos): - terreno com a área de 2.995,00 m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10800, proveniente do artigo n.º 8325, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor de 16.775,00€ (dezasseis mil, setecentos e setenta e cinco euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 14.975,00€ (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco euros) e o valor a pagar pela indemnização pela casota de guarda de alfaias em muito bom estado de conservação, com a área de 6m², de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros); - terreno com a área de 787,00 m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10804, proveniente do artigo n.º 8329, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor de 4.171,10€ (quatro mil, cento e setenta e um euros e dez cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 3.935,00€ (três mil, novecentos e trinta e cinco euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, de 236,10€ (duzentos e trinta e seis euros e dez cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANTÓNIO ALBERTO SIMÕES BESSA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/05/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “O Senhor António Alberto Simões Bessa, é proprietário de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede,

após contacto e reunião com o proprietário, este concordou vender ao Município o terreno de sua propriedade, pelo valor proposto de 5€/m², acrescido do valor de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte de pequenos pinheiros existentes no terreno. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 525m², ficando acordado adquirir o terreno pelo valor de 2625,00€ e o pagamento da indemnização pelo valor de 157,50€, o que perfaz um valor global a pagar de 2782,50€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10290, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7644, da extinta freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar adquirir ao senhor António Alberto Simões Bessa, o terreno de sua propriedade, acima identificado, pelo valor global de 2782,50€ (dois mil setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor António Alberto Simões Bessa, o terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 525 m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10290, proveniente do artigo n.º 7644, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 2.782,50€ (dois mil, setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 2.625,00€ (dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de pequenos pinheiros existentes no terreno, de 157,50€ (cento e cinquenta e

sete euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANTÓNIO DE JESUS TORRES / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/05/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de dois terrenos necessários à referida ampliação. Foi identificado como proprietário o Senhor António de Jesus Torres, casado no regime da comunhão geral com Cecília Cera Machado de Jesus Torres, que após algumas reuniões e levantamento topográfico de cada um dos terrenos, concorda vender ao Município os terrenos, pelo preço global de 36.333,40€ (trinta e seis mil trezentos e trinta e três euros e quarenta cêntimos): 1) Terreno com a área medida de 3527m², inscrito na matriz predial rústica, com o artigo 10422, da UF de Cantanhede e Pociça, o qual provem do artigo matricial rústico 7780, da extinta Freguesia de Cantanhede, pelo preço unitário de 5,00€/m², o que perfaz um valor global de 17.635,00€ (dezassete mil seiscentos e trinta e cinco euros); 2) Terreno com a área medida de 3528m², inscrito na matriz predial rústica, com o artigo 10423, da UF de Cantanhede e Pociça, o qual provem do artigo matricial rústico 7781, da extinta Freguesia de Cantanhede, pelo preço unitário de 5,00€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor global de 18.698,40€ (dezoito mil seiscentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 17.640,00€ e o valor da indemnização de 1058,40€; Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente*

informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, nos termos da informação, adquirir ao senhor António de Jesus Torres e mulher, os terrenos acima identificados, pelo valor global de 36.333,40€ (trinta e seis mil trezentos e trinta e três euros e quarenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor António de Jesus Torres e mulher Cecília Cera Machado de Jesus Torres, pelo valor global de 36.333,40€ (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três euros e quarenta cêntimos) os seguintes terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: - terreno com a área de 3.527,00 m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10422, proveniente do artigo n.º 7780, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor de 17.635,00€ (dezassete mil, seiscentos e trinta e cinco euros); - terreno com a área de 3.528,00 m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10423, proveniente do artigo n.º 7781, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor de 18.698,40€ (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 17.640,00€ (dezassete mil, seiscentos e quarenta euros) e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno de 1.058,40€ (mil e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LEONTINA DA COSTA MENDES / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo, uma informação prestada em 09/05/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“A Senhora Leontina da Costa Mendes, é proprietária de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, após contacto e reunião com a proprietária, esta concordou em vender ao Município o terreno de sua propriedade, pelo valor proposto de 5€/m², acrescido do valor de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte de pequenos pinheiros existentes no terreno. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 713m², ficando acordado adquirir o terreno pelo valor de 3565,00€ e o pagamento da indemnização pelo valor de 213,90€, o que perfaz um valor global a pagar de 3778,90€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10344, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7701, da extinta freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar adquirir à senhora, Leontina da Costa Mendes, o terreno de sua propriedade, acima identificado, pelo valor global de 3778,90€ (três mil setecentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Leontina da Costa Mendes, o terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 713,00 m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10344, proveniente do artigo n.º 7701, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 3.778,90€ (três mil, setecentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 3.565,00€ (três mil, quinhentos e

sessenta e cinco euros) e o valor de 213,90€ (duzentos e treze euros e noventa cêntimos), a pagar pela indemnização do corte de pequenos pinheiros existentes no terreno. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

28 - PERMUTA DE TERRENOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CIMPOR – IMOBILIÁRIA S.A., SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 19/05/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando o estabelecido no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da promoção e do desenvolvimento. Compete às Câmaras Municipais promover e apoiar o desenvolvimento de atividades nomeadamente as relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, de forma a garantir a captação e fixação de empresas e a criação de empregos. O Município de Cantanhede e a Cimpor-Imobiliária, S.A, são proprietários de diversos terrenos dispersos na área noroeste, da Zona Industrial de Cantanhede. Ambas as entidades pretendem dar contiguidade às áreas que detêm, na referida zona de ampliação Noroeste da Zona Industrial de Cantanhede (Área de Intervenção), para o desenvolvimento dos seus projetos, justificando-se, para esse efeito, a necessidade cumulativa de permutar terrenos entre si para promover uma operação de Loteamento de iniciativa municipal, na qual se irá criar 2 lotes, um destinado a indústria, outro ao uso de parque fotovoltaico, 2 parcela sobranete e ainda área que ficará para o domínio privado do Município e fora da operação de loteamento a acordar. O Município é proprietário e legítimo possuidor dos prédios a seguir descritos e dos quais vai ceder em permuta à Cimpor – Imobiliária SA, parcelas de terreno ou terrenos na sua totalidade, que passamos a descrever: 1)*

Parcela de terreno com a área de 26.472m², a desanexar do prédio com a área total de 27.241m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6107, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 17817, da Freguesia de Cantanhede; 2) Parcela de terreno com a área de 273m², a desanexar do prédio com a área total de 3123m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10391, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 2707, da Freguesia de Cantanhede; 3) Parcela de terreno com a área de 2813m², a desanexar do prédio com a área total de 3860m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10398, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 1204, da Freguesia de Cantanhede; 4) Parcela de terreno com a área de 263m², a desanexar do prédio com a área total de 2386m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10400, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 11939, da Freguesia de Cantanhede; 5) Parcela de terreno com a área de 29m², a desanexar do prédio com a área total de 2312m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10401, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 17570, da Freguesia de Cantanhede; 6) Parcela de terreno com a área de 131m², a desanexar do prédio com a área total de 4684m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10402, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 1205, da Freguesia de Cantanhede; 7) Parcela de terreno com a área de 7193m², a desanexar do prédio com a área total de 7650m², inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo 10440, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 11712, da Freguesia de Cantanhede; 8) Prédio rústico, com a área total de 4345m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10403, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 8268, da Freguesia de

Cantanhede; 9) Prédio rústico, com a área de 1489m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10404, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 1206, da Freguesia de Cantanhede; 10) Prédio rústico, com a área de 1300m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10405, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 5481, da Freguesia de Cantanhede; 11) Prédio rústico, com a área de 1432m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10407, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 17572, da Freguesia de Cantanhede; 12) Prédio rústico, com a área de 1057m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10408, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 1207, da Freguesia de Cantanhede; 13) Prédio rústico, com a área de 6552m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10411, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 12139, da Freguesia de Cantanhede; 14) Prédio rústico, com a área de 21.198m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10412, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 6771, da Freguesia de Cantanhede; 15) Prédio rústico, com a área de 5750m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10439, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 6772, da Freguesia de Cantanhede; A Cimpor é proprietária e legítima possuidora dos prédios a seguir descritos e dos quais vai ceder em permuta ao Município de Cantanhede, parcelas de terreno ou terreno na sua totalidade, que passamos a descrever: 1) Prédio rústico, com a área de 810m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10388, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 9333, da Freguesia de Cantanhede; 2) Prédio rústico, com a área de 3290m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10389, da UF de Cantanhede e Pocariça,

descrito na Competente Conservatória sob o n.º. 17798, da Freguesia de Cantanhede;

3) Artigo matricial rústico, com a área de 2270m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10464, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º. 9878, da Freguesia de Cantanhede; 4) Artigo matricial rústico, com a área de 2470m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10465, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 9877, da Freguesia de Cantanhede; 5) Artigo matricial rústico, com a área de 2400m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10466, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º. 16679, da Freguesia de Cantanhede;

6) Parcela de terreno com a área de 61.910,00m², a desanexar do prédio com a área total de 207.479,75m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10462, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 17793, da Freguesia de Cantanhede; 7) Parcela de terreno com a área de 908m², a desanexar do prédio com a área total de 6760m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10393, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 387, da Freguesia de Cantanhede; 8) Parcela de terreno com a área de 2139m², a desanexar do prédio com a área total de 4210m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10399, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 3472, da Freguesia de Cantanhede; 9) Parcela de terreno com a área de 2963m², a desanexar do prédio com a área total de 4121m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 50, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 3371, da Freguesia de Cantanhede; 10) Parcela de terreno com a área de 1123m², a desanexar do prédio com a área total de 11.630m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10410, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 3373, da Freguesia de

Cantanhede. Após várias reuniões, ficou acordado que o valor a pagar por metro quadrado, para a presente permuta é de 8,85 €/m². A área proposta a ceder pelo Município de Cantanhede à Cimpor – Imobiliária SA é de 80.297m², o que perfaz um valor global de 710.628,45€ (setecentos e dez mil seiscentos e vinte e oito euros e quarenta e cinco Cêntimos). A área proposta a ceder pela Cimpor – Imobiliária SA ao Município de Cantanhede é de 80.283,00m², o que perfaz um valor global de 710.504,55€ (setecentos e dez mil quinhentos e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos). Como já foi referido, a proposta de permuta acordada será promovida pela elaboração de uma operação de Loteamento de iniciativa municipal, na qual se irá criar 2 lotes, um destinado a indústria, outro ao uso de parque fotovoltaico, 2 parcela sobranete. Conforme acordado o lote destinado a indústria, ficará na posse da Cimpor – Imobiliária SA e à semelhança de todas as vendas de lotes na Zona Industrial de Cantanhede, ficará sujeita às seguintes condições: a) A diferença de valores das áreas a permutar, será efetuada na data de outorga da escritura pública; b) A escritura pública será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; c) A adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. d) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado à adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquela a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; e) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento da adquirente, se a mesma não devolver o

prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; f) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; g) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e f), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, aprovar a permuta de terrenos e parcelas de terreno entre o Município de Cantanhede e a Cimpor – Imobiliária, SA, nos termos da informação, do qual resulta um diferencial a favor do Município de Cantanhede no valor de 123.90€ (cento e vinte e três euros e noventa cêntimos).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Setor do Património, deliberou aprovar a permuta de terrenos e parcelas de terreno entre o Município de Cantanhede e a Cimpor – Imobiliária, SA, do qual resulta um diferencial a favor do Município de Cantanhede no valor de 123.90€ (cento e vinte e três euros e noventa cêntimos), nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ALIENACÃO DA VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS DE MARCA

RENAULT MASTER 68-22-RT, DO ANO 2002: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/05/2025 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: "*No seguimento da*

recente aquisição de uma carrinha moderna, mais adaptada às atuais exigências de mobilidade e funcionalidade, propõe-se a alienação da viatura ligeira de passageiros de marca Renault Master, com a matrícula 68-22-RT, do ano de 2002. Esta decisão deve-se ao facto de a referida viatura, já não corresponder às necessidades operacionais nem garantir a fiabilidade exigida para deslocações frequentes e de longa distância, em virtude das suas limitações técnicas e da sua antiguidade. Para a avaliação do seu valor de mercado, foram auscultados vários stands locais, tendo-se apurado um valor médio de referência de 1.500 euros. Na sequência da intenção de alienação, a Junta de Freguesia de Cadima manifestou o seu interesse na aquisição da viatura acima identificada, Assim, e ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a alienação da viatura Renault Master 68-22-RT, do ano de 2002, à Junta de Freguesia de Cadima, pelo valor de 1.500 euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor. Mais se informa que, no âmbito do processo de alienação, a Junta de Freguesia de Cadima compromete-se a proceder à descaracterização da viatura, nomeadamente através da remoção de quaisquer elementos identificativos, logótipos ou inscrições associadas ao Município de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda da viatura Renault Master, com a matrícula 68-22-RT, do ano de 2002, à Freguesia de Cadima, pelo valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), com IVA incluído à taxa em vigor, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE IX / APROVAÇÃO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente memória descritiva respeita à licença de Loteamento na Zona Industrial de Cantanhede de uma propriedade composta por prédios do Município de Cantanhede e da Cimpor - Imobiliária, S.A. designado por Loteamento da Zona Industrial IX de Cantanhede, na qual se constituem 2 lotes (Lote 154 e Lote 155), uma área de cedência para abertura de arruamento, duas parcelas remanescentes (R1 e R2) e a reposição/relocalização da rede de caminhos vicinais preexistentes na propriedade. A área da propriedade afeta à presente operação urbanística com área total de 259.703 m², do Município e da Cimpor – Imobiliária, S.A., localiza-se no extremo poente da Zona Industrial, e confina a: a norte com Estrada da Varziela, com Rua Dr. Santos Silva, com o Cemitério da Varziela e outros; a sul com caminho público e Município de Cantanhede onde se implantará o arruamento proposto na Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede que liga a expansão da zona industrial à EN335 (desclassificada), bem como à ligação, para norte, para a Estrada da Varziela; A poente com caminho público e outros; a nascente com a área de intervenção do Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro (Lotes 143A, 144A, 145 e 149) e Município de Cantanhede. Da parcela total afeta à presente operação urbanística com uma área total de 259.703 m², apenas 187.080 m² se encontram inseridos em solo urbano, sendo designadamente esta a área a lotear. A restante área, 72.623m², insere-se em Solo Rústico (Espaço Agrícola) e ficará como áreas remanescentes e área dos caminhos vicinais a repor/relocalizar. Uma vez que, no interior da área a lotear existe uma série de caminhos vicinais de acesso às parcelas ali contidas, que serão, de acordo com a proposta de loteamento, incluídos na área dos lotes, prevê-se a*

reposição/relocalização daquela rede de acessos, e a sua interligação à malha de caminhos vicinais envolventes, no limite exterior norte e poente da área da propriedade. Assim, a área a lotear, 187.080 m², confina: a norte com Estrada da Varziela e parcela remanescente R1; a sul com caminho, Município de Cantanhede e parcelas remanescentes R2; a poente com parcela remanescente R1 e caminho público, e, a nascente com Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro (Lotes 143A, 144A, 145 e 149) e Município de Cantanhede. Da área a lotear resulta a criação de 2 lotes, o Lote 154 com 30.311 m² destinado, de forma geral a indústria e atividades complementares e o Lote 155 com 150.514 m², destinado exclusivamente para instalação de parque de painéis fotovoltaicos e edifícios de apoio. A parcela Remanescente R1, com área de 68.225 m² ficará a confinar a norte e poente com caminho público a repor/relocalizar, a nascente com a Rua Dr. Santos Silva e a Sul com área a lotear (Lote 155). A parcela Remanescente R2, com 452 m² ficará a confinar a norte com Lote 155, a sul, nascente e poente com caminho público. A rede de caminhos vicinais preexistentes no interior na propriedade serão a relocalizar para o seu limite exterior norte e poente, com uma largura de cerca de 3,50m, e ocuparão uma área e dimensão exatamente igual àquela que ocupavam no interior da propriedade, 3.946 m². A proposta do loteamento contempla, a sul, a abertura do arruamento previsto na Revisão do Plano de Urbanização, que, para além de permitir o acesso ao Lote 154, desempenha um papel primordial no desenvolvimento e ocupação da restante Zona Industrial livre, contribuindo desta forma, para a criação de novos lotes e para racionalização da ocupação daquele solo, permitindo assim, o aumento da atratividade do investimento, da criação de emprego e o estímulo do crescimento económico. Face ao exposto sugere-se que o presente processo seja presente à próxima Reunião de Câmara.” Em 15/05/2025, o Diretor do Departamento

de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à próxima reunião do executivo municipal.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede IX, sito na Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, nos termos e condições preconizadas na informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31- PROC.º N.º 256/2025 DE 13/05 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / RUA DO PENEDO DA SAUDADE / MURTEDE / DE ANA SOFIA PORTUGAL ABRANTES CRUZEIRO SANTIAGO E SARA PORTUGAL ABRANTES CRUZEIRO SANTIAGO,

requerimento datado de 08/05/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio, sito em Rua do Penedo da Saudade, no lugar e freguesia de Murtede, que corresponde ao prédio misto descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1404/19950112, freguesia de Murtede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1488 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 276, ambos da Freguesia de Murtede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/05/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, na sua atual redação, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio misto constituído por: Artigo da matriz rústica n.º 276.º, da freguesia de Murtede e descrito na CRP de Cantanhede; Artigo da matriz*

urbana n.º 1488.º, da freguesia de Murtede e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos identificados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 16/05/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelas Senhoras Ana Sofia Portugal Abrantes Cruzeiro Santiago e Sara Portugal Abrantes Cruzeiro Santiago, do prédio misto, sito em Rua do Penedo da Saudade, no lugar e freguesia de Murtede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1404/19950112, freguesia de Murtede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1488 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 276, ambos da Freguesia de Murtede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROC.º N.º 23/2023 / 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2008 / RUA DOUTOR ANTÓNIO CRUZ DE OLIVEIRA - LOTE N.º 16 - / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ISABEL MARIA DE OLIVEIRA MANATA SANTOS: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“1 - Na sequência da informação técnica nº 3535, emitida a 17 de março de 2025, procedeu-se à discussão pública, conforme disposto no ponto 2, do artigo 24.º do*

Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, por se tratar de um loteamento com mais de 20 lotes, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. 2 – A liquidação das taxas de infraestruturas e compensação por área de cedência em falta é atualizada para os valores aprovados para o ano 2025. Área de Intervenção; 68209,00 m²; Área Total dos Lotes; 42211,50 m²; Área Total de Construção Existente no Lote n.º 16; 180,00 m²; Área Total de Construção Final do Lote n.º 16; 290,00 m²; Diferença; 110,00 m²; Conforme estipulado no Artigo no Artigo 20 do RMTEU; Tig = (...) 1.326,25 €; Tii (...) 663,13€ (a); a) A deduzir os custos relacionados com as alterações das infraestruturas da rede de águas residuais domésticas. Rec (...) = 0,00€ (b) Não aplicável, uma vez que o índice de utilização do loteamento é inferior à média do plano (0,53>0,65); Taxa de Infraestruturas; 1 989,38 €; Conforme estipulado no Artigo 26 do RMTEU; Cn(...) = 663,13€; Compensação por área de Cedência em Falta; Total; 2 652,51 €; 2.1. A apresentação do pagamento na Inova, Em, do valor da alteração às infraestruturas da rede de águas residuais domésticas, conforme orçamento apresentado, implicará a dedução ao valor a pagar pela Taxa de Infraestruturas Internas (Tii). Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/2008, de 24 de setembro, devendo o processo seguir para a próxima Reunião de Câmara.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, em 14/05/2025, do seguinte teor: “Deve ser presente a reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/2008, de 24 de setembro,

Loteamento do Parque Expo, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

33 - ENCERRAMENTO DEFINITIVO DA PEDREIRA "BARROCOS 2" / ESPINHEIRO

/ UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da solicitação do explorador Martírio Augusto da Silva Oliveira, datada de 19 de dezembro de 2023, nos termos do número 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 340/2007 de 12 de outubro, foi efetuada a vistoria necessária para proceder ao encerramento da Pedreira n.º 6459, denominada “Barrocos 2”, localizada em Espinheiro, da União das Freguesias de Sepins e Bolho. No decurso da vistoria verificou-se que foi efetuada a modelação do terreno e a plantação de espécies arbóreas (Pinheiro Bravo) e arbustivas, tendo sido eliminada a lagoa existente. Ao nível da segurança considera-se que não há condições a impor, verificando-se também que a pedreira não tem caução a liberar. Os técnicos presentes, representantes da Câmara Municipal de Cantanhede, CCDRC e DGEG, consideraram estarem reunidas as condições para o encerramento da Pedreira n.º 6459, denominada “Barrocos 2”. Face ao exposto e para cumprimento do n.º 6 do artigo 31.º Decreto-Lei 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 340/2007 de 12 de outubro, sugere-se o encerramento definitivo da Pedreira n.º 6459, denominada “Barrocos 2”, nos termos e condições do Auto de Vistoria que se anexa.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismos, em 14/05/2025, do seguinte teor: *“Deve ser presente à Reunião do executivo para deliberação do encerramento.”* A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou proceder ao encerramento definitivo da Pedreira n.º 6459, denominada “Barrocos 2”, nos termos e condições do Auto de Vistoria, elaborado em 13 de maio de 2025. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - TOPONÍMIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito da atualização da base de dados SIG do Município de Cantanhede, relativamente ao visualizador denominado “Toponímia das Ruas e Deliberações”, foram identificados alguns arruamentos sem a devida aprovação em Assembleia Municipal. A Junta de Freguesia de Cantanhede (extinta), enviou uma proposta a 5/11/2010, através do ofício 306/10, relativa à atribuição de novos topónimos na cidade de Cantanhede e na localidade de Lemedede, proposta essa que por lapso, não terá seguido a tramitação normal e não terá sido devidamente aprovada em Reunião de Câmara. A proposta da Junta de Freguesia de Cantanhede (extinta), conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 5 de junho de 2009, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, prevê a atribuição aos seguintes arruamentos: Cantanhede: - Rua Irmã Engrácia, com início na Rua Padre Américo e término na Avenida 25 de abril. - Travessa do Bairro de Santo António, com início na Rua de Santo António até ao término da referida artéria. - Rua Dr. Divaldo Gaspar de Freitas, com início na Rua de S. José, terminando na Rua Eng.º Amaro da Costa, por construção de loteamento que*

permitiu a abertura até à referida artéria. Lemedede: - Rua António da Silva Bronze, com início na Rua da Escola até ao término da referida artéria. O topónimo representado na placa de toponímia, assim como na base de dados do Município difere do que foi proposto anteriormente pela Junta de Freguesia. Na placa toponímica o arruamento designa-se de “Rua António Bronze de Carvalho Dias”. Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.” Em 20/05/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à próxima reunião do executivo para aprovação.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar as designações toponímicas na cidade de Cantanhede e no lugar de Lemedede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para os arruamentos abaixo indicados e nos seguintes termos: 1) Na cidade de Cantanhede: Rua Irmã Engrácia, com início na Rua Padre Américo e término na Avenida 25 de Abril; - Travessa do Bairro de Santo António, com início na Rua de Santo António até ao término da referida artéria; - Rua Dr. Divaldo Gaspar de Freitas, com início na Rua de S. José, terminando na Rua Eng.º Amaro da Costa, por construção de loteamento que permitiu a abertura até à referida artéria; 2) No lugar de Lemedede: - Rua António da Silva Bronze, com início na Rua da Escola até ao término da referida artéria, conforme plantas constante do processo, das quais ficará fotocópia arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**35 - ÁREAS INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM - TOCHA /
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA**

REGIÃO DE COIMBRA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/05/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: "*Conforme deliberado pelo Conselho Intermunicipal (pont04.1.4), a divisão dos custos associados modelo de gestão agregado (gestão integrada de AIGP's) é repartido de igual forma pelos Municípios associados a este modelo de gestão, e que demonstraram previamente esse interesse, como é o caso do Município de Cantanhede. Relativamente ao desenvolvimento deste projeto, após várias reuniões de trabalho, foi-nos remetida a última versão do capítulo A da OIGP Tocha em fevereiro de 2024, à qual enviámos alguns contributos a serem ainda considerados no documento. Ainda em fevereiro de 2024, e no âmbito do contrato de delegação de competências estabelecido entre o município e a CIM RC foi submetida uma candidatura pela CIM RC referente à AIGP Tocha com o objetivo de obter financiamento para apoio à criação, instalação e funcionamento da entidade gestora e à elaboração de operações integradas de gestão da paisagem (OIGP). Conforme descrito no mapa de participações em anexo ao processo, por deliberação do Conselho Intermunicipal, o valor a participar pelo Município de Cantanhede é de 14 573,38 €, referente a: Valor do Modelo Jurídico de Gestão Intermunicipal (1 882,85 €); Valor do Capítulo A OIGP (9 999,90 €); Valor do capítulo B da OIGP (2 690,63 €).*" Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede, no âmbito da

candidatura referente ao projeto relativo às Áreas Integradas de Gestão da Paisagem - Tocha, no valor total de 14.573,38€ (quatorze mil, quinhentos e setenta e três euros e trinta e oito cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - CONCURSO PÚBLICO PARA: "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE - 2.ª FASE" - CP-CCP-EMP N.º 08/2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 25/05/2025 pelo Júri do Concurso Público para: "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede - 2.ª Fase " – CP-CCP-EMP N.º 08/2025, do seguinte teor:

"Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 19/03/2025, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supramencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 19 de maio de 2025, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 12 de maio de 2025, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser

proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", isto é, a apresentada pela empresa Empribuild, Lda., pelo valor global de 3.122.792,00 € (três milhões cento e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois euros) + IVA a 06% = 3.310.159,52 € (três milhões trezentos e dez mil cento e cinquenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 365 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é, de 156.139,60 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa, contudo, salientar que, face ao decurso do processo, e ao período necessário para a conclusão do presente procedimento, se informa que, a execução do contrato ocorrerá, portanto, nos anos de

2025 e de 2026. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2016/29 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/281/25/2025, de 19/03/2025, pelo preço base do procedimento, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2026, a parte do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem: Ano 2025: 1.561.396,00 € + IVA a 06%= 1.655.079,76 €, referente a 6 meses (6/12) de execução de obras no ano económico de 2025; Ano 2026: 1.561.396,00 € + IVA a 06%= 1.655.079,76 €, referente a 6 meses (6/12) de execução de obras no ano económico de 2026. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2025 e 2026, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2025" na rúbrica 02 211 2016/29 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 3.751.726,00 €, para o ano de 2026. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do

compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório final do Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Empribuid, Lda., a empreitada para “Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede - 2.ª Fase” - CP-CCP-EMP n.º 08/2025”, pelo valor global de 3.122.792,00€ (três milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois euros) + IVA a 06% = 3.310.159,52 € (três milhões, trezentos e dez mil, cento e cinquenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), nos precisos termos e condições constantes do relatório final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar, nos termos do número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA - 3.ª FASE": A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2025, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A *Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, sede do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva iniciou a sua reabilitação em empreitada contratualizada a 19/12/2017, sendo que a mesma considerou uma 1.ª Fase de intervenções, posteriormente, constatou-se a necessidade de existência de uma 2.ª Fase de intervenções, que visou a conclusão de*

forma efetiva da sua requalificação e modernização sem que fossem considerados os espaços exteriores, as oficinas e o pavilhão desportivo. Nesta fase haverá então que proceder à requalificação e modernização dos espaços exteriores da escola de forma a melhorar as acessibilidades e as condições de fruição por toda a comunidade escolar. Importa salientar que, atualmente, os espaços exteriores apresentam sinais de degradação muito avançada e com muitos problemas de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. O pavimento do espaço exterior da escola é maioritariamente em betuminoso e apresenta-se bastante danificado devido às sucessivas intervenções ao nível das infraestruturas básicas. Por outro lado, as coberturas exteriores das zonas de passagem foram construídas com o intuito de ligar os diversos edifícios da escola, no entanto, já apresentam sinais de degradação e as instalações elétricas para a iluminação dos mesmos, têm graves problemas ao nível da segurança. Assim haverá que proceder à requalificação dos espaços exteriores visando criar um ambiente que permita aos utentes ter um espaço de fruição em condições de segurança e de acessibilidade. Deste modo irá proceder-se à revisão dos pavimentos exteriores de modo a promover a sua substituição por um pavimento contínuo e sem ressaltos entre as diversas zonas de acesso aos edifícios. Depois será considerada a substituição e ampliação das estruturas cobertas exteriores e respetiva iluminação, de modo a permitir o acesso aos edifícios em condições de segurança e acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, assim como, procedendo à criação de uma nova zona para o estacionamento coberto para bicicletas e para cacifos exteriores, com a criação de rampas de acesso aos edifícios, de modo a criar as condições necessárias para as pessoas com mobilidade condicionada, em zonas que coincidem com as zonas cobertas. De seguida, serão intervencionados os espaços exteriores da escola, nas zonas verdes de enquadramento, tendo como

objetivo a criação de espaços de separação entre as diversas áreas de fruição, que servem ao mesmo tempo para ajudar a vencer os diversos desníveis do terreno, e com muros que vão delimitar a maior parte dos espaços verdes e que têm características de banco de modo a permitir o uso destes espaços. Será também considerada a reabilitação da portaria, que atualmente apenas serve para efetuar o controlo de acessos, prevendo então a criação de uma zona coberta exterior, no espaço público, de uma zona de controlo de acessos coberta e de uma zona fechada para a funcionária. No que concerne ao pavilhão desportivo haverá que reparar todo o pavimento e iluminação com instalação de iluminação LED, bem como reabilitar os arrumos existentes e construir um novo espaço de arrumos. Por fim, relativamente às oficinas haverá que proceder à sua reabilitação e ampliação e no que concerne ao edifício de apoio administrativo proceder à sua ampliação. Do mesmo modo, se informa que o presente investimento foi objeto de candidatura ao Aviso n.º 01/C06-i09.02/2023, na componente 6 "Qualificações e Competências" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no Investimento RE-C06-i09 - "Escolas novas ou renovadas". Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada de Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada: Requalificação e modernização da Escola - 3.ª Fase, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra; o Projeto de Requalificação e Modernização dos Espaços Exteriores e do Pavilhão Desportivo; o Projeto de Arquitetura para os Espaços Exteriores; o Projeto de Alterações à Rede de Distribuição

de Água e Rede de Drenagem de Águas Pluviais; o Projeto de Arquitetura para a Portaria; o Projeto de Estabilidade para a Portaria; o Projeto de Infraestruturas Elétricas de Utilização para a Portaria; o Projeto de Arquitetura para o Pavilhão Desportivo; o Projeto de Estabilidade para o Pavilhão Desportivo; o Projeto de Infraestruturas Elétricas de Utilização para o Pavilhão Desportivo; o Projeto de Arquitetura para as Oficinas (Bloco H); o Projeto de Estabilidade para as Oficinas (Bloco H); o Projeto de Infraestruturas Elétricas de Utilização para as Oficinas (Bloco H); o Projeto de Arquitetura para o Edifício Apoio Administrativo (Bloco C) e o Projeto de Infraestruturas Elétricas de Utilização para o Edifício Apoio Administrativo (Bloco C), que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a intervenção a executar se situa na Escola Básica Marquês de Marialva, sita na Rua Luís de Camões, n.º 29, em Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede. Depois ressaltar também que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício destinado à educação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as grandes áreas seguintes: - Trabalhos preliminares; - Área de recreio descoberta: trabalhos preparatórios / demolições, movimentos de terras, pavimentos, muros, arranjo paisagístico, mobiliário urbano, rede de distribuição de água, rede de drenagem de águas pluviais; - Área de recreio cobertas: cobertos, infraestruturas elétricas; - Portaria: demolições, estrutura, arquitetura com alvenarias, cobertura, cantarias, revestimentos de paredes exteriores e interiores, revestimento de pavimentos interiores, serralharias e pinturas, infraestruturas elétricas e infraestruturas ITED; - Construção existente / requalificada - Pavilhão desportivo / arrumo: revestimento de paredes e pinturas e revestimento de pavimentos. - Construção nova - Pavilhão desportivo / arrumo: demolições, estrutura,

arquitetura com alvenarias, cobertura, cantarias, revestimentos de paredes exteriores e interiores, revestimento de pavimentos interiores, serralharias e pinturas, infraestruturas elétricas e instalações de telecomunicações - ITED; - Construção nova

- Oficina: estrutura, arquitetura com demolições e intervenções no existente, paredes em alvenaria, revestimento de paredes e pinturas, revestimento de tetos e pinturas, revestimento de pavimentos, camadas de regularização, serralharias e caixilharias, soleiras e peitoris e diversos, infraestruturas elétricas, instalações de telecomunicações - ITED e equipamentos de segurança integrada; - Construção nova

- Edifício de apoio administrativo: demolições, estrutura, arquitetura com alvenaria, cobertura, cantarias, revestimento de pavimentos interiores, serralharias, carpintarias, tetos e pinturas, infraestruturas elétricas, infraestruturas ITED, instalações AVAC e segurança contra incêndio. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), que se estima considerarem uma execução de 3 meses no ano de 2025 e de 6 meses no ano de 2026, com terminus no máximo até 30 de junho de 2026 e considerando que a escola se encontra em funcionamento com atividades letivas durante a execução dos trabalhos. De seguida, importa então salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, a execução do contrato ocorrerá nos anos de 2025 e de 2026. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 1.853.100,00 € + IVA a 06%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município, e que será distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: Ano de 2025: 617.700,00 € + IVA

a 06%, referente a 3 meses (3/9) de execução de obras no ano económico de 2025; Ano de 2026: 1.235.400,00 € + IVA a 06%, referente a 6 meses (6/9) de execução de obras no ano económico de 2026. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da presente empreitada, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões ou lotes, seria inviável, económica e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial, articulada e perfeitamente coordenada entre as diferentes especialidades previstas, que consideram a reabilitação dos arranjos exteriores e dos edifícios da portaria, do pavilhão desportivo,

das oficinas e do edifício de apoio administrativo, sempre com a escola em funcionamento. Mais ainda, tratando-se de uma escola em funcionamento, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, pois temos obrigatoriamente de proceder a uma gestão do espaço escola e a uma rotatividade na ocupação das salas de aula, devido à escassez de espaços de realojamento durante as obras, o que seria impossível de gerir e muito dificilmente se conseguiria alocar responsabilidades a um dos adjudicatários por eventual incumprimento contratual. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. José Alberto Arêde

Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe da Divisão de Empreitadas; - Suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará, portanto, os exercícios económicos de 2025 e de 2026. Face ao exposto,

informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/371/25/2025, de 21/05/2025, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2026, a parte do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo:

Ano 2025: 617.700,00 € + IVA a 06% = 654.762,00 €, referente a 3 meses (3/9) de execução de obras no ano económico de 2025; Ano 2026: 1.235.400,00 € + IVA a 06% = 1.309.524,00 €, referente a 6 meses (6/9) de execução de obras no ano económico de 2026.

Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2025 e de 2026, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2025" na rúbrica 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 1.479.196,00 €, para o ano de 2026. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto

na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola - 3.ª Fase”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - VENDA DO LOTE N.º 151 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARCO ALEXANDRE FALCÃO LOURENÇO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/05/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 16/04/2025 e tendo por base a informação interna n.º 4528, de 11/4/2025, foi deliberado proceder à venda do lote n.º 151, na Zona Industrial de Cantanhede VII, nas condições e cláusulas definidas, à empresa Trakdental, Unipessoal, Lda., conforme requerimento apresentado em 21/03/2024, o qual deu entrada com o n.º 10828. No entanto, em 14/05/2025, o Sr. Marco Alexandre Falcão Lourenço, NIF 220 561 567, vem solicitar através de email, registado com o n.º

19565, a alteração da referida deliberação, alegando que, por lapso, solicitou a aquisição do lote em nome da empresa Trakdental, Unipessoal, Lda, quando na realidade, pretendia adquirir o lote em nome próprio. Face ao exposto, solicita-se a retificação da deliberação de 16/04/2025, no que diz respeito ao adquirente do lote n.º 151 da Zona Industrial de Cantanhede VII, passando a ser o Sr. Marco Alexandre Falcão Lourenço, mantendo-se todas as condições e cláusulas estabelecidas naquela deliberação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 14/05/2025, do seguinte teor: “Atendendo à solicitação para se alterar o sujeito passivo da venda do Lote n.º 151 da ZI de Cantanhede, sugiro que o Órgão Executivo retifique a deliberação de 16/04/2025, no que diz respeito ao adquirente do lote n.º 151 da Zona Industrial de Cantanhede VII, passando a ser o Sr. Marco Alexandre Falcão Lourenço o comprador do Lote. Assim, proponho que a presente informação seja submetida ao Órgão Executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou retificar a sua deliberação de 16 de abril do corrente ano, no sentido da cedência do lote n.º 151 da Zona Industrial de Cantanhede ser efetuada ao Senhor Marco Alexandre Falcão Lourenço, mantendo-se todas as condições e cláusulas fixadas naquela reunião. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE AOS SÁBADOS E FUNCIONAMENTO DE POLO DA BIBLIOTECA NA PRAIA DA

TOCHA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/04/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, sugere-se a possibilidade de a Biblioteca Municipal de Cantanhede

encerrar ao público no período compreendido entre os dias 02 de agosto e 13 de setembro, aos sábados. Esta proposta resulta do facto de, no período em questão, a Biblioteca Municipal não registar movimento significativo de utilizadores e considerando ser este um período significativo de gozo do período de férias de vários colaboradores/funcionários deste Serviço Municipal. Considere-se, cumulativamente, o facto de se encontrar a funcionar em paralelo, nesse período, o polo da Biblioteca Municipal na Praia da Tocha. Este polo sazonal da Biblioteca Municipal de Cantanhede funcionará, no corrente ano, de 16 de junho a 14 de setembro, inclusive, de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, das 10 às 18 horas. Mais se sugere que a Biblioteca Municipal de Cantanhede retome o seu normal funcionamento com abertura aos sábados) a partir do dia 20 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/04/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "*Atendendo aos argumentos apresentados, concordo com a sugestão de encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede nos sábados compreendidos entre os dias 02 de agosto e 13 de setembro, assim como, com a abertura do polo da Biblioteca Municipal na Praia da Tocha, de 16 de junho a 14 de setembro, inclusive, de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, das 10 às 18 horas. Face ao exposto, proponho que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.*" A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou; 1) Autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, aos sábados, entre os dias 02 de agosto e 13 de setembro; 2) Proceder à abertura do polo da Biblioteca Municipal na Praia da Tocha, de 16 de junho a 14 de setembro, inclusive, de segunda-feira a domingo, das 10 horas às 18 horas, nos termos

definidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS”

DE OURENTÃ / XV FESTA DA FAVA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã realizou nos dias 04, 09, 10 e 11 de maio a XV Festa da Fava, em Ourentã. Considerando a peculiaridade agrícola e gastronómica que caracteriza o concelho de Cantanhede, na sua diversidade regional, mas com distinta unidade local, a Festa da Fava visa destacar esta apreciada iguaria da família das leguminosas, cujo ciclo da natureza nos concede durante o mês de maio, fazendo jus ao ditado “Favas: maio as deu, maio as levou”. Este certame pretende destacar não só o processo de confeção peculiar das favas que se pode constatar por todo o concelho, mas dá lugar também a outras relevantes iguarias gastronómicas, sempre aliando um vasto e diversificado programa de animação cultural. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da XV Festa da Fava, ocorrida nos dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 16/05/2025, do seguinte teor: *“Concordo*

com a proposta de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a “XV Festa da Fava”, realizada nos dias 4, 9, 10 e 11 de maio do corrente ano, em Ourentã, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / XXI ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS & MOSTRA

GASTRONÓMICA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Decorreu nos passados dias 10 e 11 de maio, na Pena, o XXI Encontro Regional de Gaiteros & Mostra Gastronómica. Esta iniciativa, promovida pelo Centro Cultural e Recreativo da Pena com o alto patrocínio do Município de Cantanhede e apoio da União das Freguesias de Portunhos e Outil, contou com a participação de cerca de uma dezena de grupos. Este evento constitui uma excelente oportunidade para conhecer as particularidades de formações musicais muito típicas e que são, ainda hoje, presença obrigatória nos festejos em honra dos santos padroeiros um pouco por todo o país. Em ambiente de grande animação festiva a iniciativa começa com uma arruada pelas*

principais ruas da Pena, seguindo-se a atuação dos gaiteiros junto à sede do Centro Cultural e Recreativo da Pena, e termina em apoteose com a interpretação conjunta de um tema popular. O evento, uma tradição que se mantém viva há largos anos, muito graças ao esforço da associação promotora, é complementado com uma mostra gastronómica onde se podem degustar iguarias como o leitão assado ou as favas à moda da Pena. Pelo exposto e considerando a iniciativa como projeto especial nos termos do Plano Municipal da Cultura, sugere-se a atribuição de um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social em 16/05/2025, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo Pena, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização do “XXI Encontro Regional de Gaiteiros & Mostra Gastronómica”, realizado nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano, na Pena, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CACIONEIRO DE CANTANHEDE / FOLK CANTANHEDE 2025 – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Cantanhede voltará a ser o palco do mundo com a realização do FOLK Cantanhede 2025 – Semana Internacional de Folclore, a 18.ª edição de 20 anos de dedicação, uma iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a Paz e a Alegria entre os povos, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. Projetar a cidade de Cantanhede no país e no mundo é outro dos objetivos assumidos pela Comissão Executiva do FOLK Cantanhede, alcançado com a validação e receção da certificação como Festival CIOFF – Conselho Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais, em 2008. Durante o período compreendido entre os dias 5 e 13 de julho do corrente ano, todo o concelho de Cantanhede, com presença e envolvimento garantidos nas catorze freguesias, e a região vão receber grupos de todas as partes do mundo – Albânia, Argentina, Bulgária, Chéquia, Chile, Colômbia, Costa do Marfim, Costa Rica, Polónia, Portugal e Ruanda – que vêm até nós para partilhar a expressão da sua identidade sociocultural, por meio das suas danças, das suas melodias, dos seus trajos, marcas da sua herança cultural, que procuram manter viva e partilhar com o mundo. A realização do Folk Cantanhede envolve muitos colaboradores e comporta uma despesa considerável, para que se possa concretizar da melhor forma, com recurso a muito trabalho, ainda assim, voluntário e abnegado, com uma logística extraordinária. Para fazer face às enormes despesas inerentes à organização desta extraordinária iniciativa, sugere-se que seja atribuído um subsídio ao Grupo Folclórico Cacioneiro de Cantanhede no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), como*

apoio à realização desta iniciativa emblemática e também uma referência incontornável no calendário anual dos eventos da cidade, do concelho, da região, do país e do mundo. Mais se sugere que este apoio possa ser concretizado num pagamento faseado: 10.000,00€ (dez mil euros) até ao final do mês de maio, para fazer face às enormes necessidades de tesouraria, e 5.000,00€ (cinco mil euros) após a realização do Festival, de acordo com informação a prestar pelos serviços culturais. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, a ser pago de forma faseada: 10.000,00€ (dez mil euros) até ao final do mês de maio e 5.000,00€ (cinco mil euros) após a realização do Festival, destinado a participar nas despesas a efetuar com a realização do Folk Cantanhede 2025 – Semana Internacional de Folclore, a levar a efeito entre os dias 5 a 13 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES NAS MARCHAS

POPULARES 2025: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "*As Marchas Populares no concelho de Cantanhede são uma inequívoca expressão de alegria, reafirmando o*

sentido de comunidade pelo envolvimento e dinamismo que lhes estão inerentes. Assinalam de forma festiva a chegada de novo solstício de verão, celebram-se os Santos Populares, abençoam-se as sementeiras e colheitas, reina o ambiente de festa e de confraternização nas pequenas comunidades, que se alargam e estendem a todo o território. Os grupos participantes desfilarão pelas ruas da Praia da Tocha, na noite de 22 de junho, domingo, integrando também os festejos em honra de São João daquela localidade. Na noite de 28 de junho, sábado, será a vez dos grupos se apresentarem na cidade de Cantanhede. Para apoio à concretização desta expressão de cariz popular, considerando o relevante envolvimento das comunidades e atendendo aos elevados encargos que a concretização de cada um dos grupos participantes assume, sugere-se a atribuição de um subsídio de 2.000,00€ (dois mil euros) a cada grupo participante em ambos os desfiles. Considerando que os momentos de apresentação/desfile sob a organização do Município abrangem a participação na Praia da Tocha e em Cantanhede, a não participação na Praia da Tocha será também objeto de penalização na ordem dos 40% do total da verba a atribuir. O pagamento deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira até ao dia 30 de maio, no valor de 1.000,00€ (mil euros) a pagar aos grupos que irão desfilar na Tocha e em Cantanhede. A segunda tranche será paga após a confirmação da realização do evento, por parte do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas. Em caso de incumprimento das condições de participação, as verbas já atribuídas terão de ser repostas pelas respetivas coletividades no prazo máximo de um mês após comunicação formal. Mais se sugere que seja considerada uma majoração de 800,00€ para as marchas que se apresentarem com um grupo de crianças com coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, ou de 700,00€ se o grupo for constituído por um número mínimo de 10 pares, a

pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche, o que se prevê serem duas: Arrôtas e Fontinha, prevendo-se que ambas se apresentem com 12 ou mais pares de marchantes. Prevê-se ainda a participação de uma marcha infantil da Gira Sol, Febres, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos: - Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação Desportiva Recreativa e Cultural PocariçaArrôtas, com o tema "Os S. João no Largo da Ti Caixa"; - Marcha de Cantanhede Cidade, a pagar à Fábrica da Igreja da Paróquia de Cantanhede, com o tema 'Pedro Teixeira'; - Marcha de Covões — Seadouro, a pagar à Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento do Seadouro —AMDS, com o tema "Vindimas"; - Marcha de Febres, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio, com o tema "Lagoas de Febres"; - Marcha da Fontinha, a pagar à Associação Fanfarra d'Alegria, com o tema "Ligações de Amor"; - Marcha da Gira Sol, a pagar à Gira Sol — Associação de Desenvolvimento de Febres; - Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, com o tema "A Água... A preservação da água no nosso planeta"; Marcha de Sepins, a pagar à Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural, com o tema "A Nobreza", Marcha da Tocha, a pagar à Associação Recreativa Cultural 1.º de Maio, com o tema "A Mulher Gandaresa"; Marcha de Vilamar, a pagar à Comissão de Festas Marcha de Vilamar, com o tema "Marquês de Marialva. Herói da Restauração". À Marcha Infantil da Gira Sol, de Febres, que apenas se apresentará em Cantanhede, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 650,00€, a pagar aquando do pagamento da segunda tranche. Estima-se que o montante global do subsídio a atribuir às Marchas Populares 2025 seja de 20.250,00€ (vinte mil, duzentos e cinquenta euros), distribuído conforme tabela anexa ao presente documento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro. " Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor global de 20.250,00€ (vinte mil, duzentos e cinquenta euros) a pagar a cada um dos grupos de participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede — 2025, da seguinte forma: o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Marcha das Arrôtas, a pagar à ADRCPA-Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrotas; o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Marcha de Cantanhede, a pagar à Fábrica Igreja Paroquial Cantanhede; o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Marcha de Covões, a pagar à Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento do Seadouro - A M D S; o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Marcha de Febres, a pagar à Associação recreativa e Cultural Rosas de Maio; o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Marcha de Fontinha, a pagar à Fanfarras D'Alegria - Associação; o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) à Marcha Infantil da Gira Sol, a pagar à Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres; o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede; o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Marcha de Sepins, a pagar à Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural; o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Marcha da Tocha, a pagar à Associação recreativa e Cultural 1 de Maio; o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Marcha de Vilamar, a pagar à Comissão de Festas Marcha de Vilamar; 2) O pagamento será efetuado em duas tranches: a primeira tranche até ao dia 30 de maio, no valor de 1.000,00€ (mil euros) a pagar aos grupos que irão desfilar na Tocha e em Cantanhede; a segunda tranche será paga após a confirmação da realização do evento, por parte do Serviço Municipal de

Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas; 3) Atribuir à Marcha de Arrôtas, a pagar à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural Pocariça-Arrôtas e à Marcha da Fontinha, a pagar à Fanfarra D'Alegria – Associação, uma majoração de 700,00 € (setecentos euros), caso se apresentem com um grupo de crianças com coreografia autónoma, constituído por um número mínimo de 10 pares, ou uma majoração de 800,00 € (oitocentos euros), caso se apresentem com um grupo de crianças com coreografia autónoma, constituída por um número mínimo de 12 pares; 4) Os subsídios em causa serão pagos ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com as restantes condições preconizadas na referida informação do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO

CASAL / INTERVENÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação Cultural e Desportiva do Casal tem desempenhado, ao longo dos anos, um papel relevante na promoção de atividades de carácter cultural, desportivo e recreativo, constituindo-se como um importante fator de dinamização social e de coesão comunitária na localidade do Casal, freguesia de Cadima. A sua sede social, enquanto espaço multifuncional de encontro e de realização de iniciativas da associação e da comunidade, necessita de uma intervenção urgente ao nível da adaptação e modernização do sistema elétrico. Esta intervenção visa garantir: - A segurança das instalações e dos utilizadores, eliminando riscos associados à obsolescência da atual infraestrutura elétrica; - A conformidade com as normas*

técnicas e de segurança em vigor, prevenindo situações de perigo e assegurando a continuidade da utilização do espaço para fins associativos; - A melhoria da eficiência energética, permitindo uma utilização mais racional dos recursos e a redução de custos de funcionamento; - O reforço da capacidade funcional da sede, assegurando melhores condições para a realização de eventos, reuniões, atividades culturais, desportivas e recreativas. O trabalho em apreço estima-se em 8.955,63€, de acordo com a documentação apresentada. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio à Associação Cultural e Desportiva do Casal no valor de 2.686,69€ (dois mil, seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), correspondendo a 30 pontos percentuais do investimento total previsto. A atribuição do presente apoio financeiro reveste-se, por isso, de manifesta pertinência, contribuindo para salvaguardar a operacionalidade e a segurança das instalações, essenciais para a prossecução dos fins estatutários da coletividade e para a dinamização da vida comunitária local. Este apoio enquadra-se na política municipal de valorização do património imóvel do associativismo enquanto instrumento de promoção da participação cívica, do bem-estar social e do desenvolvimento das comunidades. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 16/05/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Cultural e Desportiva do Casal, no valor de 2.686,69€ (dois mil, seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), destinado a apoiar na intervenção no Edifício Sede, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE CADIMA / REQUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL "CASA GANDARESA": O Senhor Vice-Presidente,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Grupo Típico de Cadima é uma associação de referência na preservação, valorização e divulgação das tradições etnográficas do concelho de Cantanhede, com um histórico de décadas de trabalho dedicado à memória coletiva e ao património cultural imaterial da região, fundado a 18 de julho de 1981 e filiado na Federação do Folclore Português, desde 11 de janeiro de 1982. No âmbito da sua missão, o Grupo pretende proceder à requalificação de um imóvel que será adaptado para funcionar como núcleo museológico, espaço de interpretação etnográfica e, sobretudo, como centro de apoio à dinamização de atividades de recriação e reconstituição histórica e salvaguarda do património material entretanto recolhido, constituindo um acervo considerável. Este projeto visa: Preservar e expor objetos, trajes, utensílios e outros testemunhos materiais representativos da cultura popular local; Apoiar a realização de eventos de recriação de usos e costumes tradicionais, potenciando o envolvimento da comunidade e a transmissão intergeracional de saberes; Promover a identidade cultural de Cadima e do concelho, afirmando a sua*

singularidade no contexto regional; Valorizar o património edificado, através da recuperação de um imóvel com valor simbólico e funcional para a coletividade; Dinamizar a oferta cultural e turística, integrando-se em roteiros e programas de valorização do território, direta e indiretamente associados à Casa Gandaresa. A necessidade de requalificação do imóvel, vital para a coletividade, considera várias intervenções, sendo a fulcral e premente a reparação de telhado, cujo trabalho se estima em 29.686,05€, ao que acrescem outras intervenções de recuperação, reparação e manutenção num investimento total de 48.686,15€ (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis euros e quinze cêntimos). Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio ao Grupo Típico de Cadima no valor de 14.605,82€ (catorze mil, seiscentos e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), correspondendo a 30 pontos percentuais do investimento total previsto. A atribuição deste subsídio reveste-se de particular importância para viabilizar a concretização da intervenção, garantindo as condições físicas e logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades do Grupo e para a fruição pública dos conteúdos museológicos. Em linha com as estratégias de desenvolvimento cultural e patrimonial do Município, este apoio contribuirá para o fortalecimento da coesão social, para a preservação da memória coletiva e para a afirmação do património identitário de Cadima como um recurso diferenciador e estratégico. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 16/05/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Típico de Cadima, no valor de 14.605,82€ (catorze mil, seiscentos e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), destinado a apoiar a requalificação do Imóvel “Casa Gandaresa”, que será adaptado para funcionar como núcleo museológico, espaço de interpretação etnográfica e, sobretudo, como centro de apoio à dinamização de atividades de recreação e reconstituição histórica e salvaguarda do património material entretanto recolhido, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - ESTABELECIMENTO DE PREÇO DE VENDA DE CATÁLOGO RETRATOS ROMÂNTICOS / MUSEU DE ARTE E DO COLECIONISMO DE CANTANHEDE: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“Decorrente da parceria estabelecida com o Município de Faro / Museu Municipal de Faro, foi inaugurada no passado dia 12 de abril, no MACC – Museu de Arte e do Coleccionismo de Cantanhede, a exposição: Retratos Românticos. Como complemento a esta exposição e resultado da parceria entre os Municípios de Cantanhede e Faro foi publicado um catálogo, que conta com textos de autoria dos respetivos Senhores Presidentes de Câmara e do comissário da exposição, Doutor Ramiro Gonçalves. Dos exemplares propriedade do Município de Cantanhede, sugere-se que 75 exemplares se destinem à venda e os restantes 250 exemplares sejam reservados para ofertas institucionais. Pelo exposto, sugere-se que*

o preço de venda ao público de cada exemplar seja estipulado em 13,00 € (IVA incluído). Este valor está em consonância com o que Município de Faro estabeleceu para a venda ao público do referido catálogo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social em 13/05/2025, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de fixação do preço para o Catálogo “Retratos Românticos”, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, deliberou fixar em 13,00€ (treze euros), IVA incluído, o preço de venda do Catálogo “Retratos Românticos”, para os 75 exemplares existentes no Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede, destinado à venda, conforme o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

47 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ADCC-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CANTANHEDE CYCLING / 7.ª VOLTA AO CONCELHO DE CANTANHEDE 2025 / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (RAAD):

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2025 pelo responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 2761 de 08/04/2025, do Processo n.º 2025/850.10.003/17, relativamente à organização da 7.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2025, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura efetuada ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Nacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpriu com o ponto*

número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), o valor total da despesa foi de 5.126,24€, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 1.537,87€. Propõe-se assim a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.537,87€. A concretizar-se este apoio financeiro, a ADCC, em 2025 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade do ciclismo.” Em 09/05/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a sugestão de atribuição do apoio financeiro, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 14/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo responsável da Divisão de Desporto, pelo Diretor da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, no valor de 1.537,87€ (mil, quinhentos e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), destinado a participar a organização da 7.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2025, levada a efeito no dia 16 de março de 2025, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE / APOIO NAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO REALIZADAS COM A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2025 pelo DDES/Divisão

de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A Fundação Ferreira Freire, foi criada por disposição testamentária do Conselheiro Dr. José Luis Ferreira Freire, falecido em 31 de maio de 1920, em homenagem ao grande benemérito que a idealizou. A Fundação Ferreira Freire viu os seus primeiros Estatutos aprovados, datados de 15 de março de 1962, por despacho ministerial de 26 de março de 1962. Por força das disposições legais, os estatutos desta Fundação têm vindo a ser alterados sucessivamente: - Em 1969, por despacho de 18/04/1969, publicado no Diário do Governo n.º 103, III Série, 01/05/1969; - Em 1985, por despacho de 03/04/1985, publicado no Diário da República nº124, III Série de 30/05/1985; - Em 1992, por despacho de 07/10/1991, publicado no Diário da República nº 082, III Série, de 07/04/1992; - Em 1993, por despacho de 11/06/1993 (...) Em síntese a Fundação Ferreira Freire é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com o Registo Nº 30/85, criada em 1962, com sede em Portunhos e pertencente à União de Freguesias de Outil e Portunhos, concelho de Cantanhede e tem os seus Estatutos aprovados e registados na Direção Geral da Ação Social, desde 26 de julho de 1985, é reconhecida como “Pessoa Coletiva de Utilidade Pública”. A Fundação Ferreira Freire tem por Fins Estatutários: Em harmonia com os primeiros estatutos, aprovados em 1962, a Fundação “...tem fins de beneficência, visando especialmente proteger os pobres velhos, de ambos os sexos, residentes nas freguesias de Portunhos e Pocariza, no concelho de Cantanhede e da Freguesia de Tentúgal, no concelho de Montemor-o-Velho, ou naturais destes...” Atualmente e dada a natural evolução dos tempos, a Fundação “...tem por objetivos prioritários, promover ações de solidariedade social, nomeadamente, desenvolver atividades de proteção à Infância e Juventude, Família, Comunidade e População Ativa, aos Idosos e Deficientes bem como, secundariamente desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais*

ou particulares e o seu âmbito de ação abrange o Concelho de Montemor-O-Velho e eventualmente, com outros concelhos, com resposta no âmbito da Segurança Social...” A Fundação Ferreira Freire tem por objetivos prioritários promover ações de Solidariedade Social nomeadamente: Atender e acolher pessoas idosas, cuja problemática biopsicossocial não seja passível de outra respostas; Proporcionar serviços permanentes adequados à satisfação das necessidades dos utentes, nomeadamente alojamento, alimentação, assistência religiosa, médica, de enfermagem, ocupação e ajuda psicossocial. Prestar os apoios necessários às famílias dos utentes no sentido de fortalecer a relação in-trafamiliar e preservar os laços familiares; Estimular o convívio entre idosos e comunidade (e outras instituições), possibilitando-lhes uma vida ativa, favorecendo as relações interpessoais ao nível dos idosos e com outros grupos etários, evitando situações de isolamento e/ou desadaptação. É de salientar que esta Instituição tem dado resposta nas últimas décadas, quer a pessoas com grande dependência, quer a pessoas com grandes dificuldades económicas. No apoio à população Idosa a Instituição tem a Valência de Lar e de Apoio Domiciliário. A Instituição ao longo do tempo, foi avançando para a criação de uma ala para Doentes de Alzheimer, tendo obtido pela segurança Social o critério de diferenciação positiva, pelo reconhecimento dos muito dependentes integrados na IPSS, e para desenvolver essa resposta. Contudo esta valência, veio trazer responsabilidades acrescidas à Fundação, como a necessidade de construir e adaptar um edifício a um conjunto de requisitos específicos, para poder dar a resposta necessária a esta doença mental. A Fundação Ferreira Freire tem vindo a rentabilizar ao máximo todos os recursos humanos, implementando estratégias através de parcerias, celebrando protocolos com escolas de ensino superior, nomeadamente de enfermagem, reabilitação e outras por forma a dar uma melhor resposta aos seus

utentes. Para atingir estes objetivos, a IPSS tem já provado ter feito diligências para a realização de respostas às diferentes necessidades da população local, nomeadamente nas respostas sociais já criadas: serviço de apoio domiciliário, Centro de Dia, Estrutura Residencial para pessoas idosas (lar), entre outros. Fonte: <https://www.cartasocial.pt/> (...) Atendendo a que a Instituição assume, na União de Freguesias de Portunhos e Outil a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos e de socialização, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto de crianças, jovens e idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de apoio social, de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social e cooperação; Atendendo por fim, à dinâmica das IPSS no concelho de Cantanhede e à necessária manutenção, cumprimento de legislação, reabilitação e modernização das estruturas físicas da Instituição; Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) Capítulo III-Município, Secção I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando que esta Entidade é parceira do CLAS e de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, como no

RMAS, fundamentando ainda com a atual realidade sociodemográfica de acentuado envelhecimento da população, de famílias estruturalmente vulneráveis e fragilizadas, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio no valor 8.039.65€, referente a 30% do valor apresentado pela IPSS para apoio aos custos de funcionamento da Instituição, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra e documentos em anexo: (...) Pelo exposto, informa-se igualmente que foram apresentadas as certidões de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social, (em anexo).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Fundação Ferreira Freire, no valor de 8.039,65€ (oito mil e trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), destinado a comparticipar os custos de funcionamento da Instituição, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - APROVAÇÃO DO PROJETO INCUBADORA SOCIAL DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS SUBMETIDO AO PROGRAMA CENTRO 2030 - PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL: CENTROS DE EMPREENDEDORISMO DE IMPACTO:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/05/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*Na sequência da proposta de estabelecimento de parceria do Município de Cantanhede para participar enquanto Investidor Social no Projeto Incubadora Social de Investigação e Inovação - ISII do*

Centro de Estudos Sociais, submetido ao Programa Centro 2030 (CENTRO2030-FSE+-01167100) - Portugal Inovação Social: Centros de Empreendedorismo de Impacto, fundamentada na Informação Interna n.º 4316, a qual inclui a Carta de Compromisso de Investimento Social e respetivo conjunto de anexos, tendo sido deliberada a aceitação pelo Executivo Camarário na sua reunião de 17/04/2024 de co-investimento anual de 5.000,00€ euros, num total de 3 anos (15.000,00€) a decorrer entre 2025 e 2027. Neste sentido, vem a Divisão de Ação Social e Saúde comunicar a aprovação da supramencionada candidatura. A Entidade Promotora, Centro de Estudos Sociais, fez chegar à Câmara Municipal de Cantanhede o respetivo Termo de Aceitação firmado. Nesta sequência, deu entrada o ofício E-13546, constante do Processo Mydoc n.: 2025/150.10.100/1, dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede o qual vem apresentar as condições reais que resultam da aprovação da Incubadora Social de Inovação e Investigação (ISII) (CENTRO2030-FSE+-01167100), apresentada a financiamento da Missão Portugal Inovação Social através do programa CENTRO2030 (CENTRO2030-2024-1 – Centros para o Empreendedorismo e Impacto) em parceria com a Universidade de Coimbra e com o co-investimento social de Câmara Municipal de Cantanhede, Câmara Municipal de Coimbra, e Crioestaminal. A candidatura ISII foi aprovada a 27-11-2024 para financiamento, com um parecer de redução do custo total elegível do projeto para 160.258,62€. Este novo valor total do projeto pode resultar na redução do coinvestimento da parte da CM Cantanhede para 9.615,52 euros, uma vez que o programa apenas obriga a um mínimo de 20% de coinvestimento social face à totalidade dos custos. Contudo, o CES, no presente ofício, vem solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede a manutenção do compromisso de coinvestimento inicial de 15.000 euros, pelas razões que em seguida se elencam: 1. O corte realizado pelo

fundo do Portugal Inovação Social resulta da desconsideração, à luz dos objetivos estabelecidos no Aviso de Abertura, dos perfis profissionais orçamentados durante o terceiro ano de atividades dedicado ao desenvolvimento e definição do modelo de Incubadora Social. O parecer do Portugal Inovação Social considerou que, uma vez que “as atividades de capacitação e incubação apenas decorrem nos primeiros 20 meses do projeto, prolongando-se este com o desenho do “modelo de incubação para meio académico”, foram apenas aceites 20 meses de imputação para 5 dos 6 perfis profissionais propostos (no caso da “Assistente de comunicação” foram excecionalmente aceites os 24 meses imputados)”. 2.O corte realizado ao terceiro ano de Recursos Humanos tem enorme impacto na rubrica de Outros Custos, uma vez que estes não são calculados em custos reais, e sim em flat rate de 40% sobre os recursos humanos. Este “corte cego” tem um impacto negativo sobre os recursos disponíveis para as atividades na incubadora, mesmo nos dois primeiros anos. 3. Os dois anos iniciais de coaprendizagem (com fases de diagnóstico e mapeamento) e coincubação dos projetos de inovação social mantêm-se inalterados, quer em número quer em atividades planeadas. Ou seja, os 3 projetos de inovação social previstos para Cantanhede continuam um dos objetivos centrais e resultados esperados do projeto aprovado. Mantêm-se, assim, os termos do compromisso previsto inicialmente entre as nossas instituições em que se associa os 15.000 euros de coinvestimento da parte do Município de Cantanhede aos 3 projetos de inovação social. 4. Do ponto anterior decorre que o coinvestimento social inicialmente previsto se mantém necessário, uma vez que as atividades a que se destina se concentram nos dois primeiros anos. 5. Tais necessidades apresentam-se no quadro orçamental abaixo onde se detalham os cálculos dos custos necessários de acordo com as atividades de dinamização da incubadora em Cantanhede nos anos 2025-2026. (...) Saliente-se que durante o

primeiro ano, a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e o CES referem que irão dinamizar e angariar estudantes para envolvimento no processo de coíncubação. Ainda em 2025, pretendem realizar várias atividades, já em planeamento para dinamização da comunidade de estudantes para a ISII, nomeadamente: “a) No âmbito da disciplina “Projeto Integrador”, da FEUC, estão em processo de negociação com os colegas da licenciatura em Economia, a possibilidade de integrar grupos de alunos nas análises estatísticas para diagnóstico socioeconómico do concelho, e outras ações na área da economia social, para envolvimento dos alunos da licenciatura em Gestão nas atividades da Incubadora em Cantanhede; b) Será organizada a realização de um Bootcamp/ Hackathon, com a participação de até 10 alunos dos cursos de Sociologia, Gestão e Economia e outros interessados, durante 2 dias em Cantanhede, num ambiente de trabalho imersivo com a Rede Social do concelho de Cantanhede. O objetivo final será contribuir para os co-diagnósticos sociais do território de Cantanhede e incentivar alunos e organizações locais para submeterem propostas para o concurso de ideias para avançar na projeção de solução de problemas, angariando assim estudantes interessados em acompanhar a implementação da ISII no território de Cantanhede; c) Na sequência de um concurso de ideias e também em articulação com o programa Arrisca C, da Universidade de Coimbra, terá início o processo de incubação de 3 projetos em Cantanhede (set 2025-jul 2026). Prevemos apoiar os membros das 3 equipas de projeto em despesas de deslocação e alimentação necessárias à sua presença no espaço da incubadora pelo menos 1 vez por semana, bem como da equipa de dinamização.” Considerando o argumento apresentado pelo Centro de Estudos Sociais no âmbito do desenvolvimento do Projeto ISII para o território de Cantanhede, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar aos Órgãos Executivos a proposta de manutenção do valor de co-investimento social

deliberado inicialmente.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida a 17/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelos DDES/Divisão da Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou manter o compromisso de coinvestimento inicial de 15.000,00€ (quinze mil euros), de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES / DEFINIÇÃO DE PROPOSTA DE VERBA PARA O ANO DE 2025:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/03/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor:

“O Regulamento Municipal de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares aprovado pelo Município de Cantanhede, publicado na 2ª série do Diário da República em 01/04/2024 e republicado pela Declaração de Retificação n.º 460/20247/2 de 04/07/2024, visa definir as regras de atribuição de apoio para aquisição de bens alimentares. A Divisão de Ação Social e Saúde encontra-se a desenvolver os procedimentos necessários à implementação do citado Regulamento tendo em vista prestar aos munícipes o apoio nele estabelecido. Deste modo, solicita-se aos órgãos executivos a deliberação da verba global a atribuir, de acordo com a estimativa orçamental anexa, no valor de 36 mil euros, para o ano 2025, para os apoios previstos no Regulamento Municipal de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 16º do referido Regulamento. O Regulamento Municipal de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares, refere no n.º 1 do artigo 10.º (Decisão de apoio) que “A decisão final será tomada pelo(a) Vereador(a) com competências delegadas, que apresentará, trimestralmente, à Câmara Municipal um relatório com

todos os apoios atribuídos.”, e refere ainda no n.º 6 do artigo 3º (Limites de apoio) que “A aquisição de artigos que não constem no Anexo 1, em situação excecional e devidamente fundamentada, carece de autorização expressa do(a) Vereador(a) com competências delegadas, mediante proposta do(a) técnico(a).”, neste sentido, permitimo-nos propor a delegação de competências prevista no Regulamento mencionado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pela DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a verba global de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros), para os apoios previstos no Regulamento Municipal de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 16º. do referido Regulamento, para o ano de 2025, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A FILOMENA NUNES PEREIRA / REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APOIO NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO - OBRAS DE MELHORIA/ADEQUAÇÃO HABITACIONAL:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/05/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A Sra. *Filomena Nunes Pereira*, residente no (...), apresentou neste serviço um requerimento para apoio no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica. Após análise da situação socioeconómica,

devidamente descrita no relatório social, verificamos tratar-se de um agregado familiar que, apesar do rendimento per capita ultrapassar a condição de recursos exigida pelo regulamento municipal, reúne os requisitos necessários de elegibilidade ao abrigo da exceção prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º deste regulamento, devidamente comprovada pelo Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, cuja cópia consta do processo. Embora os orçamentos apresentados ultrapassem o limite imposto pelo regulamento para cada intervenção (€35000,00), a munícipe e a família próxima comprometem-se a contribuir com a restante verba, por forma a que se possa concluir a obra, tal como constará de documento particular a juntar ao processo. Assim, sugere-se a instrução do processo RMAS – Apoio à habitação – Obras de melhoria/adequação habitacional solicitado pela munícipe. A candidatura foi analisada em reunião de Comissão de Análise realizada no dia 13/05/2025, considerando esta Comissão ser de propor o deferimento da atribuição do subsídio no valor de € 35 000,00 (trinta e cinco mil euros), com o pagamento nas condições previstas no artigo 24.º do Regulamento (25% no início da obra, 50% a meio da obra e 25% no final da obra). A ser deferido, o subsídio deverá ser pago, nos respetivos termos, a: Nome: Filomena Nunes Pereira; Morada: (...) N.º De Identificação Fiscal: (...).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pela DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio a Filomena Nunes Pereira, no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), a ser pago de acordo com as condições previstas no artigo 24.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica, (25% no início da obra, 50% a meio da obra e 25% no final da obra), nos precisos termos do preconizado na

informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - PROPOSTA DE REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CANTANHEDE: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A transferência de competências no domínio da Saúde para os Municípios, materializada pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro constitui um novo desafio de trabalho multidisciplinar e intersectorial, na medida em que, nos termos do seu artigo 5.º, pressupõe um processo contínuo de aperfeiçoamento do serviço público, através de desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis, que permitam o crescente envolvimento da comunidade, designadamente através de uma participação na gestão dos cuidados de saúde primários e no reforço da responsabilização das diferentes entidades pela qualidade do serviço de saúde prestado. O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências na área da saúde a 1 (um) de março de 2024. Neste contexto, cria-se o Conselho Municipal de Saúde, enquanto estrutura consultiva no domínio da Saúde, proporcionará ao Município de Cantanhede uma intervenção estrategicamente concertada e democraticamente participada entre o poder político nacional, regional e local, os diversos setores sociais e da saúde, sociedade civil e forças vivas da comunidade, contribuindo para uma abordagem integrada na construção de uma Estratégia Municipal de Saúde e na definição de uma política municipal de saúde. O presente Regimento define o quadro geral de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Cantanhede, previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, doravante designado por CMSC. O Conselho Municipal da Saúde de Cantanhede, tem por âmbito geográfico o Município de Cantanhede é um*

órgão de natureza consultiva, destinado a promover a articulação de estratégias de intervenção e cooperação no planeamento e na definição de uma estratégia e de uma política de saúde a nível municipal, entre as várias entidades da área da saúde. O CMSC, constituído nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, tem as seguintes competências: a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal; b) Emitir parecer sobre a Estratégia Municipal de Saúde; c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários; d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença; e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas; f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde; g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do Decreto-Lei supramencionado, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde. Submete-se à consideração superior a Proposta de Regimento do Conselho Municipal da Saúde de Cantanhede, em anexo, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, para deliberação do seu órgão executivo. Posteriormente, deverá ser presente a Assembleia Municipal para Aprovação ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a proposta do Regimento do Conselho Municipal da Saúde de Cantanhede, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, ficando uma cópia da referida minuta da Adenda arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida Proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º da Lei n.º 23/2019,

de 30 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

53 – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O MUNICÍPIO DE MIRA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TEMÁTICO DEMOGRAFIA, QUALIFICAÇÕES E INCLUSÃO - PESSOAS 2030 / PROGRAMA DE COMBATE À PRIVAÇÃO MATERIAL NO TERRITÓRIO COMPOSTO PELOS CONCELHOS DE CANTANHEDE E MIRA / ANOS 2025 E 2026:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/05/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O território Cantanhede/Mira constituiu uma parceria para implementar o Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) no ano 2017. Tal parceria contou até novembro de 2023 com a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede como Entidade Coordenadora e com 5 Entidades Mediadoras: Município de Cantanhede, Município de Mira, Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede (coordenadora e mediadora), Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha e Fundação Ferreira Freire. A 1.^a fase do POAPMC decorreu de outubro de 2017 a novembro de 2019 e a 2.^a fase de novembro de 2019 a janeiro de 2023. Decorrente da situação atual a 2.^a fase do programa foi prolongada, inicialmente, até 31/03/2023 e posteriormente até novembro de 2023. Após novembro de 2023, as entidades mediadoras Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha e Fundação Ferreira Freire manifestaram a indisponibilidade para continuar como mediadoras na execução do Programa. Com o término do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, a distribuição de géneros alimentares passou a integrar o PESSOAS 2030 – Programa Temático Demografia, Qualificação e Inclusão, que no território Cantanhede/Mira*

constituiu uma parceria para a execução do Programa de Combate à Privação Material. Esta parceria tem a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede como Entidade Coordenadora e Mediadora, o Município de Cantanhede como Entidade Mediadora e o Município de Mira como Entidade Mediadora. Entre fevereiro de 2024 e fevereiro de 2025, o Município de Cantanhede, enquanto Entidade Mediadora, distribuiu alimentos a uma média de 316 destinatários por mês. Para a execução do Programa desde fevereiro/2024, o Município de Cantanhede utilizou como armazém instalações da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, tendo sido celebrado um protocolo. Em março de 2025 verificaram-se alterações ao Programa de Combate à Privação Material, pois teve início a distribuição indireta (através de cartão eletrónico) a 128 destinatários (sendo este valor alargado em maio até ao limite da dotação financeira do programa para cada entidade mediadora, passando a abranger cerca de 140 destinatários para a entidade mediadora Município de Cantanhede). Esta modalidade tem-se revelado uma grande mais-valia para as famílias, contudo continua a operar no território a distribuição direta de alimentos, sendo que, neste âmbito, no concelho de Cantanhede serão abrangidos 230 destinatários (169 destinatários pela entidade mediadora Município de Cantanhede e 61 destinatários pela entidade mediadora Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede), podendo este valor ser acrescido de mais 10% de destinatários. Prevê-se a coexistência das 2 modalidades do Programa de Combate à Privação Material (distribuição direta e distribuição indireta de géneros alimentares) até ao final do ano 2026. Neste sentido, tendo em consideração a importância que o Programa de Combate à Privação Material assume para as famílias mais vulneráveis, bem como o facto de não se prever financiamento no âmbito do Programa de Apoio Complementar (PAC), afigura-se de extrema importância que os dois Municípios (Cantanhede e Mira) envolvidos colaborem através

da atribuição de um apoio financeiro à Entidade Coordenadora da Parceria – Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, apoio este que visa colaborar nas despesas inerentes à execução do Programa, nomeadamente armazenamento dos produtos em entidade externa, transporte dos mesmos aos armazéns das entidades mediadoras e utilização das instalações para armazém do Município de Cantanhede. Deste modo, o Município de Mira participará com uma verba de 3473,68€ (três mil, quatrocentos e setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos) no ano 2025 e 3473,68€ (três mil, quatrocentos e setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos) no ano 2026, propondo-se que o Município de Cantanhede participe com uma verba no valor de 7526,32€ (sete mil, quinhentos e vinte e seis euros e trinta e dois cêntimos) no ano 2025 e 7526,32€ (sete mil, quinhentos e vinte e seis euros e trinta e dois cêntimos) no ano 2026 a atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, por forma a minorar despesas resultantes da referida alocação e transporte dos géneros alimentares em referência ao Programa Combate à Privação Material. Propõe-se ainda a assinatura do Protocolo para a execução do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão – Pessoas 2030 – Programa de Combate à Privação Material no território composto pelos Concelhos de Cantanhede e Mira a ser celebrado entre as entidades envolvidas: Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, Município de Cantanhede e Município de Mira (documento em anexo).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou:

- 1) Aprovar o Protocolo para a Execução do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão – Pessoas 2030 – Programa de Combate à Privação Material no Território Composto pelos Concelhos de Cantanhede e Mira, a celebrar entre a

Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, o Município de Cantanhede e o Município de Mira, que visa estabelecer as condições e as responsabilidades das partes no desenvolvimento e execução do programa de distribuição de géneros alimentares nos concelhos de Cantanhede e Mira, cabendo ao Município de Cantanhede uma comparticipação para o desenvolvimento do projeto no valor de 7.526,32€ (sete mil, quinhentos e vinte seis euros e trinta e dois cêntimos), para o ano de 2025, e no valor de 7.526,32€ (sete mil, quinhentos e vinte seis euros e trinta e dois cêntimos), para o ano de 2026, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

54 - 3.º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO, I.P. E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE /

CLAIM DE CANTANHEDE: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede celebrou Protocolo de Colaboração com a AIMA e a EMAIMA para a implementação de 2 postos de atendimento no âmbito dos objetivos da Estrutura de Missão para a Regularização dos Processos de Migrantes em Portugal, o qual irá cessar a 31 de maio de 2025. Na sequência do término deste Protocolo, vem a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P (AIMA) remeter uma adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado com o CLAIM de Cantanhede. Considerando que as autarquias locais assumem já competências em matéria de atendimento, no âmbito do registo dos cidadãos da União Europeia cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses, formalizando o seu direito de residência (cf. números 1 e 2 do artigo 14.º da*

Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto), bem como no âmbito dos Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (cf. artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro); Tendo em conta que a colaboração das autarquias locais no atendimento aos cidadãos estrangeiros permitirá integrar, na prestação dos serviços públicos a estes dirigidos, a perspetiva valiosa e insubstituível de quem está mais próximo das pessoas e que melhor conhece as suas necessidades, constituindo-se como um valioso contributo para o serviço a prestar, não só pela administração central, como pela própria administração local; Atendendo a que esta colaboração se fundamenta, igualmente, nos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração e da colaboração com os particulares, plasmados, respetivamente, nos artigos 4.º, 5.º e 11.º, do Código do Procedimento Administrativo, em obediência ao disposto nos artigos 266.º e 267.º, da Constituição da República Portuguesa; Por fim, continuam a ser muitos os desafios que se colocam ao país, em matéria de migração, e em matéria de ação social, importa que as partes, cientes dos objetivos nacionais e do cumprimento das metas do país, no âmbito dos compromissos europeus e internacionais no âmbito da política migratória, unam esforços num trabalho coletivo que crie as melhores condições de legalização e integração dos cidadãos que escolhem o nosso país para viver; Pelo exposto, Vem a AIMA apresentar ao Município de Cantanhede a assinatura de uma Adenda, a qual tem por objeto a colaboração entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P, Primeiro Outorgante e o Município de Cantanhede, Segundo Outorgante, na interveniência nas operações de preparação e instrução documental necessárias para que se proceda ao agendamento junto da AIMA e entidades acreditadas pela Agência para o efeito auxílio na recolha e tratamento dos documentos e dados necessários à receção dos pedidos referidos no considerando n.º 2,

assegurando que as mesmas decorrem em condições mais céleres para todos os cidadãos estrangeiros com residência no concelho onde está sediado o Segundo Outorgante, e que procuram regularizar a sua situação do ponto de vista documental em território nacional, concedendo maior eficácia ao processo, economia de custos e de tempo para todas as partes envolvidas. Neste sentido, vem a Divisão de Ação Social e saúde remeter à consideração superior a Minuta de Adenda de Protocolo do CLAIM de Cantanhede proposta pela AIMA, a ser pressente aos Órgãos Executivos.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta do 3.º aditamento ao Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., e o Município de Cantanhede, nos termos da referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do 3.º Aditamento ao Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

55 – ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 22 DE MAIO A 04 DE JUNHO

2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 22 de maio a 04 de junho de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h00m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----